



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4223–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	37
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	38
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	69

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	69
DIRETORIA GERAL.....	70
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..	87
CENTRAL DE COMPRAS	89
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	89

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 08/2018.

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 8ª sessão ordinária de julgamento, aos 21(vinte e um) dias do mês de março do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023640-15.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA **4ª VARA CIVEL DE PALMAS** NUMERO: 5002214-66.2007.827.2729.

AGRAVANTE: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

AGRAVADO: MARIA PAIXÃO FERREIRA SOUZA.

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DAIELLY LUSTOSA COELHO/ELIZABETH LACERDA CORREIA/DANTON BRITO NETO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.IMPEDIMENTO**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

2-APELAÇÃO - AP 0022444-10.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0029051-05.2014.827.2729.

APELANTE: ANTONIO MARTINS DA FONSECA.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ANTONIO MARTINS DA FONSECA.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

3-APELAÇÃO - AP 0022561-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5005610-62.2013.827.2722.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSÉ GILBERTO GUEDES LOPES.

ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

4-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0022956-90.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0035698-79.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: NATERCIA REZENDE DA SILVA.

ADVOGADO(A): CLEMON LOPES CAMPOS JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

5-APELAÇÃO - AP 0023398-56.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000765-15.2008.827.2737.

APELANTE: G. P. DOS S. N. REP. POR JOSELINA PEREIRA DOS SANTOS LUZ.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO/ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA.

APELADO: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****6-APELAÇÃO - AP 0024186-70.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004382-20.2015.827.2706.

APELANTE: THATIANE RIBEIRO SANTOS.

ADVOGADO(A): THATIANE RIBEIRO SANTOS.

APELADO: D.A.S. SANTOS - EDITORA PUBLICIDADE E EVENTOS.

ADVOGADO(A): ZACARIAS JUNIOR RODRIGUES DA SILVA/SAMARA MOURÃO DOS SANTOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026137-02.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007986-22.2017.827.2737.

AGRAVANTE: DAVI MOREIRA BORGES.

ADVOGADO(A): PAULA DYANA ARAUJO CARVALHO.

AGRAVADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): PLUMA NATIVA TEIXEIRA PINTO DE OLIVEIRA MATOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****8-APELAÇÃO - AP 0026176-96.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5039330-96.2013.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS / PLANSÁUDE.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADOS: UBIRATAN MARTINS DA SILVA/LETÍCIA SILVA MARTINS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

APELANTES: UBIRATAN MARTINS DA SILVA/LETÍCIA SILVA MARTINS.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS / PLANSÁUDE.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023100-64.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017701-21.2016.827.2706.

AGRAVANTE: D. R. J. Q. M..

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

AGRAVADO: M. A. M..

ADVOGADO(A): MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS/MARCOS PAULO GOULART MACHADO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023803-92.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 0000164-82.2017.827.2736.

AGRAVANTE: AUTO POSTO PORTAL DO JALAPAO LTDA - EPP/JOÃO MATTOS DE MELLO BARRETO.

ADVOGADO(A): RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

11-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0024613-67.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006583-14.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS / V. M. P. DA C..

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA F. SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

12-APELAÇÃO - AP 0004526-27.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000698-13.2014.827.2742.

APELANTE: O MUNICIPIO DE XAMBIOÁ.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: WEMERSON VIEIRA TEIXEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

13-APELAÇÃO - AP 0018302-94.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NUMERO: 0000376-14.2014.827.2735.

APELANTE: RAIMUNDO ALVES BORGES.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA/SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****14-APELAÇÃO - AP 0018748-97.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0017696-33.2015.827.2706.

APELANTE: DERMEN MONTOVANE DIAS FIGUEIRA.

ADVOGADO(A): ILMA PEREIRA RIBEIRO/SANDRA MARIA LIMA BARBOSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****15-APELAÇÃO - AP 0002265-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018805-82.2015.827.2706.

APELANTE: ADERSON ALVES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR(A) FEDERAL: RODRIGO BORGES BIVAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****16-APELAÇÃO - AP 0013868-28.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5013063-93.2012.827.2706.

APELANTE: EDMAR SOARES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE / MURILO DA COSTA MACHADO.

APELADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0023879-19.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0018769-05.2014.827.2729.

APELANTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.

ADVOGADO(A): PEDRO ALMEIDA CASTRO(EXCLUSIVIDADE).

APELANTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA E OUTRA.

APELADO: JOSÉ LOPES CRUZ FILHO.

ADVOGADO(A): EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR/ZENIL SOUSA DRUMOND/RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO - AP 0000176-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007799-48.2016.827.2737.

APELANTE: EVERTON DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO - AP 0019894-42.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000454-83.2014.827.2710.

APELANTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: RAIMUNDA SANTOS DE MELO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0022431-11.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0005762-93.2016.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LOURIVAL PEREIRA LUZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024264-64.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011867-31.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: VALDOMIRO PIRES FERNANDES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****22-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024381-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0001893-91.2017.827.2721.

APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÃO.

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

APELADO: RENAILDA GOMES SANTOS DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****23-APELAÇÃO - AP 0025137-64.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007796-93.2016.827.2737.

APELANTE: EVERTON DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****24-APELAÇÃO - AP 0000631-87.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014484-32.2015.827.2729.

APELANTE: MIGUEL ARCANJO PEREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****25-APELAÇÃO - AP 0001400-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA **4ª VARA CÍVEL DE PALMAS** NUMERO: 0024624-62.2014.827.2729.

APELANTE: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES.

APELADO: SELMA CRISTINA VIEIRA/ERICA GABRIEL MARTINS.

ADVOGADO(A): ERICO MILIAN VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO - AP 0002568-35.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0001713-77.2014.827.2722.

APELANTE: ANTONIO LUIZ COSTA FILHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI / MAURO PAULO GALERA MARI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000201-38.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007150-83.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): IZABELLA DA CUNHA MAIA / OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO / CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: ELIZANGELA GOMES RABELO PEREIRA TAVARES.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005330-58.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007354-30.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS.

APELADO: ANA LUCIA GONCALVES DE MACEDO.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

29-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005401-60.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007579-50.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS.

APELADO: ADRIENE PEREIRA DA SILVA BATISTA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

30-APELAÇÃO - AP 0005540-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5033087-39.2013.827.2729.

APELANTE: AURELICE OLIVEIRA COQUEIRO.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/BERNARDINO DE ABREU NETO/RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

31-APELAÇÃO - AP 0011751-98.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0003638-53.2015.827.2729.

APELANTE: DIONE CARVALHO EVANGELISTA.

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0016046-47.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0006745-65.2016.827.2731.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): GILBERTO SOUSA LUCENA/ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

APELADO: OSVALDO DIAS REZENDE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA1.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

33-APELAÇÃO - AP 0018299-08.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5000267-22.2002.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ONACIS DA SILVA ARAUJO/FRANCISCO NETO DA SILVA / A LIDER COM ARACADISTA DE PROD. ALIMENTICIO LTDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

34-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024164-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0019579-78.2016.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: CICERO ALVES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

35-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0024611-97.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0008772-62.2017.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS .

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

36-APELAÇÃO - AP 0002675-16.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000364-23.2016.827.2737.

APELANTE: JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****37-APELAÇÃO - AP 0021240-62.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000415-34.2016.827.2737.

APELANTE: JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****38-APELAÇÃO - AP 0021275-22.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000417-04.2016.827.2737.

APELANTE: JACKLYNE CRISTINA DE SOUZA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****39-APELAÇÃO - AP 0013196-20.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008826-96.2015.827.2706.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO./ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO ALVES PERES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017502-66.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015115-11.2016.827.2706.

AGRAVANTE: J. B. B..

ADVOGADO(A): CÉLIO ALVES DE MOURA.

AGRAVADO: I. R. DE S. B. J. G. DE S. B. REP. POR C. R. L. DE S. B. .

ADVOGADO(A): DEARLEY KUHN / EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN / ROGER SOUSA KUHN / RENO ALVES PAIVA .

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****41-APELAÇÃO - AP 0019892-09.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5009774-49.2013.827.2729.

APELANTE: PAULO FILHO REICH/JOAQUIM GOMES DA SILVA/GILNEUDE LIMA DE SOUSA/CARLOS ALBERTO DO SANTOS/ANTONIO LOPES FEITOSA/ANTONIO FILHO RODRIGUES PARENTE.

ADVOGADO(A): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****42-APELAÇÃO - AP 0020387-19.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 0000868-26.2016.827.2738.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****43-APELAÇÃO - AP 0021707-07.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI NUMERO: 0007050-42.2017.827.2722.

APELANTES: ADOLESCENTES.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JUSSARA BARREIRA SILVA AMORIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****44-APELAÇÃO - AP 0001856-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0006162-92.2015.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: PAULO CESAR COELHO DA LUZ.

ADVOGADO(A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO - AP 0002353-59.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026571-49.2017.827.2729.

APELANTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO - AP 0023644-52.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000138-10.2009.827.2726.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: ALVES & ALVES LTDA.

ADVOGADO(A): MICHELE BRENDA COSTA LINDOSO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO - AP 0002002-23.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5033882-45.2013.827.2729.

APELANTE: JOSÉ EDIMAR BRITO MIRANDA.

ADVOGADO(A): SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADO DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO - AP 0015610-59.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0009701-18.2015.827.2722.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.

ADVOGADO(A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS/RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA.

APELADO: LUCIANO PEREIRA DE AGUIAR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO - AP 0017266-51.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 5016927-08.2013.827.2706.

APELANTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): HIRAN LEÃO DUARTE/ELIETE SANTANA MATOS.

APELADO: JEFFERSON RODRIGUES SANTOS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

50-APELAÇÃO - AP 0021800-04.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5000069-32.2010.827.2729.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS/OSMARINO JOSÉ DE MELO/VITAL ANDRADE DE MIRANDA JUNIOR.

APELADO: EDUARDO CATÃO LEVY.

ADVOGADO(A): AMARANTO TEODORO MAIA.

APELADOS: MICHELE LEVY RIBEIRO DA SILVA/FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA/ÁGUA PURA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE APARELHOS DE PURIFICAÇÃO LTDA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

51-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000620-58.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004463-83.2017.827.2710.

AGRAVANTE: FRANCINETE FERREIRA GOMES SILVA.

ADVOGADO(A): LEIDE DAIANE LIMA DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO - AP 0001104-73.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000735-11.2016.827.2729.

APELANTE: REVINA CARVALHO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

53-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023598-63.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 0000731-12.2017.827.2705.

AGRAVANTE: ARIONALDO LEME DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): AAHRÃO DE DEUS MORAES.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

54-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019306-35.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006634-34.2014.827.2737).

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: INVESTCO S/A.

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO/WALTER OHOFUGI JUNIOR (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

55-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002929-86.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5002468-34.2010.827.2729.

AGRAVANTE: JOÃO CARLOS RELA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA.

AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): ADRIELE SABINO DOS SANTOS SALES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

56-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005238-80.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001291-52.2017.827.2737.

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: VANALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****57-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015394-30.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 0000761-57.2017.827.2734.

AGRAVANTE: DEUSDEDIT JULIAO RAMOS-ME.

ADVOGADO(A): GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018719-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0026559-35.2017.827.2729.

AGRAVANTE: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

ADVOGADO(A): LEANDRO RÓGERES LORENZI/MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018969-46.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0005047-69.2017.827.2737.

AGRAVANTE: ELIZEU MARTINS COELHO.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO E OUTROS.

AGRAVADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO DOS ESTADOS DE MS, TO E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO.

ADVOGADO(A): GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO / GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO / ANDRÉ ASSIS ROSA/JOSÉ HENRIQUE S. VIGO/ ANDRÉ STUART SANTOS e DOUGLAS DA SILVA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019820-85.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002857-70.2016.827.2737.

AGRAVANTE: RENATO FERNANDO AMARO/SÉRGIO SCHNEIDER/MARILENE CAVALINI AMARO.
ADVOGADO(A): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA/GRACIELA COSTA SCHNEIDER FLORES.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

61-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025277-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0002140-20.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIVALDA COELHO DA COSTA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0000210-97.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0007798-63.2016.827.2737.

APELANTE: EVERTON DIAS DA SILVA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0003001-73.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0001116-92.2015.827.2716.

APELANTE: NAZARÉ BADARI IZZO/MARCELO IZZO.

ADVOGADO(A): GISLEINE ANTONIA IZZO.

APELADO: DORACINA ANTÔNIO TEIXEIRA PIEDADE/CARLOS AQUINO PIEDADE.

ADVOGADO(A): SILVIO ROMERO ALVES POVOA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0004179-57.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5020143-39.2012.827.2729.

APELANTE: JOSE ALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN/FLÁVIO DE FARIA LEÃO/ANDRÉA MOREIRA BOM.

APELADO: EXPRESSO UNIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

65-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020768-27.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 5000119-56.2008.827.2720.

AGRAVANTE: MÁRIO ALEXANDRE D. DE SOUSA/JANAINA BRUM/GUILHERME GONÇALVES LESSA/BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): FREDERICO DA SILVEIRA BARBOSA/PÉTRICK JOSEPH JANOFFSKY CANONICO PONTES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

66-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0024644-87.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5002364-58.2013.827.2722.

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO.

REQUERIDO: ALMIR AUGUSTO DE LIMA.

ADVOGADO(A): HÉLIA NARA PARENTE SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

67-APELAÇÃO - AP 0000537-42.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000044-13.2010.827.2731.

APELANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO - FEPAR.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA/ALINE SILVA COELHO.

APELADO: ARIANE OLIVEIRA DE MORAIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

68-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0001683-21.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS
NUMERO: 0028629-25.2017.827.2729.

APELADO: J. A. R. DE S. REP POR C. R. DE S..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

69-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011693-61.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO:
0017471-70.2017.827.2729.

AGRAVANTE: NMB SHOPING CENTER LTDA.

ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0012196-82.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES
INF. E JUVENT. DE GUARÁI NUMERO: 0000704-15.2016.827.2721.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

71-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012591-74.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0006032-83.2017.827.2722.

AGRAVANTE: REALIZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO/EDUARDO ARRUDA ALVIM (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: JEOVÁ ROCHA DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

72-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018639-49.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008490-
73.2017.827.2722.

AGRAVANTE: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

AGRAVADO: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA - EPP.

ADVOGADO(A): EMERSON DOS SANTOS COSTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****73-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020393-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0032135-09.2017.827.2729.

AGRAVANTE: OSMAR MARTINS MENDONÇA.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS- IGEPREV.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****74-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025097-82.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0001448-19.2017.827.2739.

AGRAVANTE: A. R. DA S..

ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA/JOÃO GILBERTO SOARES NOLETO.

AGRAVADO: A B. R. REP. POR D. B. DE S..

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****75-APELAÇÃO - AP 0001221-35.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006447-50.2014.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: JOAO BATISTA CORREA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****76-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0002063-44.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0010993-46.2017.827.2729.

REQUERENTE: R. R. P., REP. POR SEU GENITOR ALEXANDRO RIBEIRO PIRES.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

77-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004995-39.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0000964-20.2015.827.2724.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

APELADO: OZIBLAN SILVA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELANTE: OZIBLAN SILVA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

78-APELAÇÃO - AP 0005947-18.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 0000463-29.2015.827.2704.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA.

ADVOGADO(A): RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO.

APELADO: MANOEL SANTANA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

79-APELAÇÃO - AP 0006828-29.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000404-63.2015.827.2729.

APELANTE: FIRMINO AIRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

80-APELAÇÃO - AP 0009086-12.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0012345-10.2015.827.2729.

APELANTE: MARISVALDO SÁVIO ARRUDA LEMOS.

ADVOGADO(A): AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

81-APELAÇÃO - AP 0001026-16.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000408-63.2016.827.2730.

APELANTE: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(EXCLUSIVIDADE).

APELADO: ELPA EDIFICAÇÕES E LOCADORA PALMAS LTDA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

82-APELAÇÃO - AP 0002472-54.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5002024-24.2012.827.2731.

APELANTE: MARIA APARECIDA MONTEIRO CARNEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

83-APELAÇÃO - AP 0003564-67.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021605-48.2014.827.2729.

APELANTE: LÍLIA MARIA CARVALHO BRITO/ VALERIA LUSTOSA DE ALENCAR/RAIANE SOARES CRUZ/MARIA GEOVANÍSIA RODRIGUES MENDES/MARIA DE JESUS JARDIM DOS REIS/LEUSIMARA CIRQUEIRA EVANGELISTA/JÓRCIA DE SOUSA CASTRO SILVA/JEAN BEZERRA DA SILVA/JANAIZE DE JESUS FIGUEIREDI PIROLI/IVONE DE SOUSA CARVALHO VIANA/ITACYRA EVANGELISTA COELHO DE SOUSA/FERNANDA CRISTINA DA SILVA CAMPELO/DANIELA MARIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

84-APELAÇÃO - AP 0021759-37.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0007221-18.2015.827.2706.

APELANTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: MARIA LIDÊ DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS/FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO.

APELANTE: MARIA LIDÊ DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): REGINALDO GOMES FREITAS/FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO.

APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

85-APELAÇÃO - AP 0024997-30.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003387-85.2017.827.2722.

APELANTE: SILVIO RODRIGUES SILVEIRA/ROGÉRIO RODRIGUES SILVEIRA/GARRA EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIA MENDONÇA DE ABREU.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

86-APELAÇÃO - AP 0000052-42.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001959-23.2017.827.2737.

APELANTE: ADAO AYRES DA SILVA.

ADVOGADO(A): WASINTON SEBASTIAO MUNIZ MOREIRA.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

87-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000948-85.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000045-98.1995.827.2706.

AGRAVANTE: EURIPEDES ROSSI.

ADVOGADO(A): MATEUS ROSSI RAPOSO/JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL/ IMPEDIMENTO.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

88-APELAÇÃO - AP 0009527-56.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004036-06.2014.827.2706.

APELANTE: HEBE DA SILVA GOMES.

ADVOGADO(A): DANILO ALVES DA SILVA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ-TO.

ADVOGADO(A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0019381-74.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0038095-77.2016.827.2729.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): FLAVIO NEVES COSTA/RICARDO NEVES COSTA/RAPHAEL NEVES COSTA.

APELADO: THAIS LIANE RAMOS ROCHA MOREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

90-APELAÇÃO - AP 0024203-09.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0001015-19.2015.827.2728.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: TAIZA URCINO DE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

91-APELAÇÃO - AP 0023032-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0001328-32.2014.827.2722.

APELANTE: BRUNNUN ALVES RIBEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

92-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0023373-43.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0008510-15.2017.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: ANTÔNIO NETO BORGES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

93-APELAÇÃO - AP 0025966-45.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003762-86.2017.827.2722.

APELANTE: HSBC (BRASIL) S.A BANCO MULTIPLO.(BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MÚLTIPLO).

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

APELADO: MARIA DOS SANTOS PEREIRA FEITOSA.

ADVOGADO(A): RODRIGO GOMES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

94-REEXAME DE ACÓRDÃO - APELAÇÃO - AP 5008926-04.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000226-39.2009.827.2729.

APELANTE: JULIA MOREIRA QUEIROZ.

ADVOGADO(A): RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

95-APELAÇÃO - AP 0000066-26.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5017530-81.2013.827.2706.

APELANTE: DANIEL PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): MÁRLON CARDOSO COELHO SILVA/CARLOS ATILA BEZERRA PARENTE.

APELADO: EDMILSON BEZERRA CANUTO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO/LUCAS ROCHA LOPES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

96-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000110-45.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0001265-39.2017.827.2742.

AGRAVANTE: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

AGRAVADO: MARIA INÊS MACIEL DE MENEZES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

97-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000771-24.2018.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0001289-67.2017.827.2742.

AGRAVANTE: BANCO DAYCOVAL S/A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

AGRAVADO: ANTONIO CARLOS BARBOSA.

ADVOGADO(A): WJEFFSON BARBOSA ALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

98-APELAÇÃO - AP 0002617-76.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010695-12.2016.827.2722.

APELANTE: PAULO ROBERTO DE SOUZA PINTO.

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): GUSTAVO PASQUALI PARISE.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

99-APELAÇÃO - AP 0003183-25.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001989-58.2017.827.2737.

APELANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: MARIA AUXILIADORA DA ANUNCIAÇÃO FELIX.

ADVOGADO(A): INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****100-APELAÇÃO - AP 0003308-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001656-05.2014.827.2740.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

APELADO: MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELANTE: MARIA ZENILDE BORGES DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****101-REEXAME DE ACÓRDÃO - APELAÇÃO - AP 0007800-33.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5004346-28.2009.827.2729.

APELANTE: ANTONIA DIAS DE HOLANDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****102-APELAÇÃO - AP 0020419-24.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005093-13.2016.827.2731.

APELANTE: ANGELA MARIA NERES DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

103-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020598-55.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0033614-71.2016.827.2729.

AGRAVANTE: D. M. L. V..

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: R. H. V..

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****104-AGRAVO INTERNO NA AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0020892-10.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010584-76.2016.827.2706.

REQUERENTE: A. S. DE A. N..

ADVOGADO(A): ISABELLA AMARAL FERREIRA.

REQUERIDO: P. L. S..

ADVOGADO(A):.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022108-06.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0002286-20.2015.827.2710.

APELANTE: MUNICÍPIO PRAIA NORTE/TO.

ADVOGADO(A): ADEMAR DE SOUSA PARENTE/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: ELIZABETH TAVARES DE MELO COSTA.

ADVOGADO(A): HILDOMAR SANTOS SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****106-APELAÇÃO - AP 0022185-15.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002013-57.2015.827.2737.

APELANTE: JOAQUIM MEDRADO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

ADVOGADO(A): RODRIGO BORGES BIVAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

107-APELAÇÃO - AP 0022433-78.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017133-67.2015.827.2729.

APELANTE: TIARLES SANTOS SOUZA.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0022463-16.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017111-09.2015.827.2729.

APELANTE: HÉLIO RIBEIRO FIGUEREDO.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

109-APELAÇÃO - AP 0022980-21.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0006032-96.2016.827.2729.

APELANTE: KÁTIA MOTA MONTELO.

ADVOGADO(A): ANGELA ISSA HAONAT/NAIMA WORM.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

110-APELAÇÃO - AP 0024802-45.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013276-76.2016.827.2729.

APELANTE: WILSON MOURA MARTINS.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

111-APELAÇÃO - AP 0025639-03.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NUMERO: 0001122-19.2017.827.2720.

APELANTE: QUEILA CUNHA LIMA.

ADVOGADO(A): ANDRÉIA KARLA ANDRADE DA SILVA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

112-APELAÇÃO - AP 0025921-41.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 5000113-20.2007.827.2741.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ANA CLEUSA DONIN VERONESE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

113-APELAÇÃO - AP 0026040-02.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015883-96.2015.827.2729.

APELANTE: CÉLIO CABRAL MONTEL.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/INDIANO SOARES E SOUZA/RAUL PEREIRA BORGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

114-APELAÇÃO - AP 0003204-98.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002917-14.2014.827.2737.

APELANTE: EDUARDO MEDRADO DA ROCHA.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

115-APELAÇÃO - AP 0003429-21.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030492-16.2017.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MELLO & SILVA LTDA.
ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

116-APELAÇÃO - AP 0004523-38.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0011548-34.2015.827.2729.

APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.
ADVOGADO(A): JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES.
APELADO: T.R.D.S.M. e S.R.D.S.M., representadas por JOSE MILTON DE JESUS MOREIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

117-APELAÇÃO - AP 0006063-92.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5012554-65.2012.827.2706.

APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS/LUZIMAURA PEREIRA DOS REIS/LENIMAURA PEREIRA DOS REIS/HELIMAURO PEREIRA DOS REIS.
ADVOGADO(A): DANYLLO SOUSA IAGHE.
APELADO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA (EXCLUSIVIDADE).
APELADO: MABL DOS SANTOS ME.
ADVOGADO(A): MARCIA FERNANDES DOS SANTOS SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

118-APELAÇÃO - AP 0006914-97.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002881-69.2014.827.2737.

APELANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANÓPOLIS.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO FAVARO/JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

119-APELAÇÃO - AP 0014738-44.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000727-66.2009.827.2737.

APELANTE: EDIMILSON BEZERRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO.

APELADO: ECI COSTA FERREIRA.

ADVOGADO(A): RONALDO CIRQUEIRA ALVES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

120-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0023517-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5018994-71.2013.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: LUARA UCHÔA JACCOUD REP. POR ROSEANA MARIA UCHÔA PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

121-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0022791-43.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008597-33.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: LUIZ EVANGELISTA DE OLIVEIRA/ HELIUDMA DE OLIVEIRA EVANGELISTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: HELIUDMA DE OLIVEIRA EVANGELISTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO: **VOGAL**.

122-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0023134-39.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4^a VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0044698-69.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: WILMAR LUCIANO DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO: **VOGAL**.

123-APELAÇÃO - AP 0002155-22.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1^a ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000007-20.2008.827.2710.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: EDILSON OLIVEIRA COSTA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

124-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0002403-85.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3^a VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0007013-91.2017.827.2729.

REQUERENTE: WESLEY CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): TIAGO COSTA RODRIGUES.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

125-AÇÃO RESCISÓRIA - AR 0012404-03.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: APELAÇÃO DO GAB. DO DES. LUIZ GADOTTI Nº: 0000519-26.2015.827.0000.(AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL, C/C DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DO JUIZO DA 2^a VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5000076-86.2008.827.2731.

REQUERENTE: ESTELITA DE SÁ SOUSA.

ADVOGADO(A): JOSÉ PEDRO DA SILVA/ALINE SILVA COELHO.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ FERNANDES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA E OUTRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBAGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.****126-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0019680-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 5000173-96.2010.827.2705.

APELANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCURADOR(A) FEDERAL: RODRIGO BORGES BIVAR.

APELADO: CICERO DIONIZIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI/ALVARO MATTOS CUNHA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****127-APELAÇÃO - AP 0002080-80.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0004282-82.2017.827.2710.

APELANTE: JOSE JOAO PINHEIRO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****128-APELAÇÃO - AP 0003554-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0000903-47.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: CASTRO E MESQUITA LTDA - ME.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO/ADRIANA CAMILA DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****129-APELAÇÃO - AP 0016477-18.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002459-26.2016.827.2737.

APELANTE: ALVARO LUIZ AZEVEDO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO.

APELADO: CLARO S/A (AMERICEL S/A).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

130-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROC. ORIG. SIGILOSO) - AI 0019702-12.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0002782-45.2017.827.2721 DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARAÍ.
AGRAVANTE: J. R. DA S..
DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
AGRAVADO: A. O. R. REP. POR S. O. S..
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

131-APELAÇÃO - AP 0018144-73.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001905-12.2010.827.2706.
APELANTE: WALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA/GUIMAR CANDIDA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO.
APELADO: MARIO GOMES TELLES FILHO.
ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL-IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

132-APELAÇÃO - AP 0020690-67.2016.827.0000.- PRIORIDADE

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 0000493-29.2014.827.2727.
APELANTE: WILLIAN DARWIN BOAVENTURA.
ADVOGADO(A): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.
APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

133-APELAÇÃO - AP 0020790-85.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0001096-77.2015.827.2724.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS – TO.
ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.
APELADO: ISABEL SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELANTE: ISABEL SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****134-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025878-07.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0003917-29.2016.827.2721.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: INEIDE FERREIRA DA LUZ.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****135-APELAÇÃO - AP 0004569-90.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0001757-64.2017.827.2731.

APELANTE: GIVANILDO DOS SANTOS BARBOSA.

ADVOGADO(A): EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO/MAUROBRAULIO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDO FERRARI VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****136-APELAÇÃO - AP 0001378-37.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA **4ª VARA CIVEL DE PALMAS** NUMERO: 5041928-23.2013.827.2729.**APELANTE: DECOLE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CÉSARO.

APELADO: SEGUNDA IGREJA BATISTA EM PALMAS.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****137-APELAÇÃO - AP 0013167-67.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 0001563-63.2014.827.2733.

APELANTE: JOSÉ ERINES PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.
APELADO: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
 ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.
APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
 ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.
APELADO: JOSÉ ERINES PEREIRA DA SILVA.
 ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.
 RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
 DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

138-APELAÇÃO - AP 0018241-05.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0013110-78.2015.827.2729.

APELANTE: MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS/LELLIS FLÁVIO OLIVEIRA SANTOS/KARDILSON LUZ DO NASCIMENTO/JOSAFÁ FIGUEIREDO MOTA/GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES/EDILSON MACEDO MENDES.

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA/DAVI SANTOS MORAIS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTIN.
 PROCURADORIA GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
 DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
 DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**
 JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

Secretaria da 1ª Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 09 (nove) dia(s) do mês de março do ano de 2018.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0022465-83.2017.827.0000

REFERENTE: AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0039458- 02.2016.827.2729 DA VARA DE PRECATÓRIAS CÍVEIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ADVOGADOS: REGINALDO AREDIO FERREIRA FILHO – OAB/GO 11295, JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – OAB/TO 209 E FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

AGRAVADA: COMERCIAL TFA LTDA-ME

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO (evento 27): “Intime-se o agravado para manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do §2º, do art. 1.021, do Código de Processo Civil vigente. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Relator”.

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO N.º 0003868-66.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000217-53.2004.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: LIGLISTAS EMPRESA BRASILEIRA DE GUIAS E LISTAS LTDA – ME

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATORA: Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON ESTADUAL. ARTIGO 174, INCISO I DO CTN NÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 20.910/32 C/C ARTIGO 8º, § 2º, DA LEI 6.830/80. CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. INOCORRENTE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 106/STJ. RECURSO PROVIDO. 1. Em se tratando de execução fiscal promovida pela Fazenda Pública de multa administrativa aplicada pelo PROCON, ou seja, crédito não tributário, incide o prazo prescricional quinquenal previsto no artigo 1º do Decreto nº 20.910/32, com a interrupção do prazo pelo despacho do juiz que ordenar a citação, nos termos do artigo 8º, § 2º, da Lei 6.830/80. 2. Na espécie, o Juízo a quo aplicou a hipótese de interrupção da prescrição prevista no artigo 174, inciso I, do CTN, em sua redação anterior à entrada em vigor da LC 118/05, mediante a qual a interrupção da prescrição se dava com a citação pessoal da parte executada. Ocorre que tal previsão é aplicável a créditos tributários, hipótese diversa do crédito objeto destes autos. 3. Ajuizada a execução fiscal dentro do prazo de cinco anos subsequentes à constituição do crédito não tributário, em observância ao prazo prescricional quinquenal (art. 1º, Dec. 20.910/32), não é possível decretar a prescrição da pretensão. 4. Recurso conhecido e provido. Sentença desconstituída com determinação de retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima ESTADO DO TOCANTINS PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GABINETE DESA. ÂNGELA PRUDENTE Ap n.º 0003868-66.2017.827.0000 Página 2 de 2 indicadas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora os Desembargadores RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2018. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE Relatora.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 0002261-60.2017.827.2702– Restituição de Valores c/c Reparação de Danos c/c Obrigação de Fazer-JEC

Requerente: Ildeni Ferreira Viana

Advogados: Drs. Fábio Milhomem da Silva – OAB/GO 39284 e Gabriela da Silva Oliveira – OAB/TO 8508-B

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado: Nihil

Intimação da requerida– SENTENÇA: “(...) Por todo o exposto, forte no art. 487, I, do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados **ILDENI FERREIRA VIANA EM DESFAVOR** de **TIM CELULAR S/A.**, para **condenar** a requerida: I. a cancelar os serviços "VO TIM RECADO BACKUP- TIM RECADO BACKUP DIA TOP e VO TIM RECADO BACKUP-TIM COMPLETA", da linha o (63) 9-8130-3773, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 30,00 até o limite de R\$ 5.000,00. II. a ressarcir o autor na importância indevidamente paga, qual seja, R\$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos), em dobro, R\$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos); devidamente acrescido de correção monetária a partir da data da sentença e juros de mora a partir da citação, nos exatos termos do art. 42, parágrafo único do CDC; **Sem custas e honorários, frente ao art. 55, caput, da Lei 9.099/95.** No mais determino: 1. Caso haja interposição do recurso inominado, confirmado o recolhimento do preparo, caso não tenha sido deferida a Justiça Gratuita, **INTIME-SE** a parte recorrida para, no prazo de 10 dias (art. 42, §2º, Lei 9.099/95), oferecer resposta escrita, sob pena de preclusão e demais consequências legais. 2. Após resposta ou decorrido o prazo, **REMETA-SE** o processo à Turma Recursal. Cumpram-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquite-se. Datado e certificado pelo EPROC. **FABIANO GONÇALVES MARQUES – Juiz de Direito.**”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos n. 0011620-27.2014.827.2706 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Triangulo S/A

Requerido: F A B BARRETO ME – CNPJ 07.456.422/0001-15

INTIMAÇÃO: fica a parte requerida **F A B BARRETO ME – CNPJ 07.456.422/0001-15 do transito em julgado da sentença do evento 30**, nos termos do ARTIGO 331, § 3º, DO CPC.

SENTENÇA DO EV. 30: BANCO TRIÂNGULO S/A ingressou em juízo com a presente Ação de Busca e Apreensão com Pedido Liminar, em desfavor de F A BARRETO ME. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Sabe-se que o recebimento da petição inicial está sujeito à análise das condições da ação, questão de ordem pública reconhecível a qualquer tempo, de cuja existência depende o próprio prosseguimento do feito. Diz o Código de Processo Civil: Art. 320 A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Art. 485. O juiz não resolverá o mérito quando: I - indeferir a petição inicial; Como é cediço, o juiz não resolverá o mérito, quando: indeferir a inicial, o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; reconhecer a existência de perempção, de litispendência ou de coisa julgada; verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual; acolher a alegação de existência de convenção de arbitragem ou quando o juízo arbitral reconhecer sua competência; homologar a desistência da ação; em caso de morte da parte, a ação for considerada intransmissível por disposição legal; e nos demais casos prescritos em lei (CPC, art. 485). In casu, a parte autora não providenciou a regular constituição em mora do requerido. Intimada para regularização (evento 10), a parte autora não apresentou emenda satisfatória ao prosseguimento do feito, tendo distribuído agravo de instrumento, ao qual não foi atribuído efeito suspensivo, deixando transcorrer in albis o prazo concedido pra regularização, razão pela qual deve arcar com as consequências de sua desídia, com o indeferimento da inicial. Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, em consequência, extingo o procedimento sem a resolução do mérito, o que faço amparada art. 485, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios, vez que não formada a relação processual. Custas e despesas processuais pelo autor. Com o trânsito em julgado: REMETAM-SE os autos à contadoria para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária, acaso existentes; após, INTIME-SE o devedor, pessoalmente ou por edital (caso não localizado pessoalmente), para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA-SE a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se certidão do débito, acompanhada de cópia da decisão judicial, e remeta-se ao Cartório de Protesto competente, à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à Secretaria da Fazenda, tudo conforme o disposto no §5º do art.63 da Lei nº1.288, de 28 de dezembro de 2001, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, ARQUIVE-SE com cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 31 de março de 2016.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS (AÇÃO PENAL Nº 0016823-96.2016.827.2706)

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: EDILSON DE SOUSA, brasileiro, casado, borracheiro, natural de Piraquê/TO, nascido em 17 de agosto de 1981, filho de Raul Martins de Sousa e de Maria Isaura de Sousa, atualmente em local incerto ou não sabido,... IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, ABSOLVO, com fundamento no artigo 386, inciso V, do Código de Processo... Publique. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 27 de fevereiro de 2018. Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 07 de março de 2018. Eu,____ (Eliziane Paula Silveira), Técnica Judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Assistência Judiciária Gratuita

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Cumprimento de Sentença, processo nº 0008180-18.2017.827.2706, requerido por IGOR HENRIQUE COELHO FONSECA em desfavor de LUIZ CARLOS FONSECA, sendo o presente para CITAR o requerido LUIZ CARLOS FONSECA, brasileiro, aposentado, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e

afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de março de 2018. Eu, Denilza Moreira, Escrivã., que o digitei e conferi.

Assistência Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (15) DIAS

O Doutor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz de Direito em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 0022355-17.2017.827.2706, requerido por JOSÉ DE FRANÇA AMORIM em desfavor de MARIA DILEIDE SANCHES AMORIM, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA DILEIDE SANCHES AMORIM, brasileira, casado, em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de Março de 2018. Eu, Denilza Moreira, Escrivã, digitei e subscrevi

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0022900-87.2017.827.2706- CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO PROCEDIMENTO COMUN Nº 0010036-50.2014..8.13.0527

UIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA PRADOS-MG.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE PRADOS

ADVOGADO DO REQUERENTE: DRA. NATALIA DAS CHAGAS MOURA OAB/MG Nº113.014

REQUERIDA: EMPRESA ASSOCIADA DE CONSTRUÇÃO LTDA –EA

ADVOGADOS DA REQUERIDA: DR. ADENAUER LOPES OLIVEIRA OAB/MG. 119.620 E DRA. LUCIANA AUGUSTA DE CARVAALHO ASSIS OSA/MG 93.111

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes para audiência de inquirição da testemunha, OSVAIR MURILO DA CUNHA, designada para o dia 19 de MARÇO de 2018 às 17:00 horas, neste Juízo.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº: 0019950-08.2017.827.2706- CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Processo de origem: AÇÃO USUCAPIÃO Nº 0063749-03.2011.8.13.0637

UIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA SÃO LOURENÇO-MG.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO DO REQUERENTE: DRA. ROBERTA MENEZES FIGUEIREDO OAB/NG 67.656 E DRA. ANA CAROLINA PETIT CUNHA – OAB/MG 139.364

REQUERIDA: ESPOLIO DE MARIANA FERNANDES DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intimo as advogado da parte requerente para audiência de inquirição da testemunha, Guilherme de Sousa Carvalho, designada para o dia 20 de MARÇO de 2018 às 14:45 horas, neste Juízo.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Civil Pública nº 0004074-76.2018.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Decisão: “[...]Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilize o TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) para a criança Lara Pereira de Brito, por meio de UTI Aérea, para Unidade Hospitalar que disponibilize tratamento em UTI Pediátrica, conforme prescrição médica acostada aos autos, em

localidade onde houver vaga imediata, com direito a acompanhante, sob pena de incorrer em *astreintes* (multa), no valor diário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do CPC/2015, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. Notifique-se o NAT Estadual para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar parecer sobre o caso. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos comprovante de residência. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, 08 de março de 2018. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz de Direito.”

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5001872-51.2012.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA - CPF: 006.818.652-53

SENTENÇA: “(...) Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPD, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 05 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

Autos: 5000115-61.2008.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): FERRARI & FERRARI LTDA - CNPJ: 01346391000163

MARIA LINDOMAR RODRIGUES FERRARI - CPF: 36966363120

ADRIANA PAOLA FERRARI - CPF: 80212212168

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPD, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 5. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 05 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”

Autos: 5000096-21.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): FERRARI & FERRARI LTDA - CNPJ: 01346391000163

MARIA LINDOMAR RODRIGUES FERRARI - CPF: 36966363120

ADRIANA PAOLA FERRARI - CPF: 80212212168

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 7. Condene a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias; d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 13/2016/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 06 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”

Autos: 0019244-93.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE APARECIDO CARLOS GAVA - CPF: 371.385.298-72

SENTENÇA: “(...) Tendo o óbito ocorrido antes da inscrição da dívida ativa, a formação do título não se fez adequadamente, por não ter sido a inscrição precedida da defesa por quem tivesse legitimidade para este fim. No caso, seria indispensável a notificação do espólio, na pessoa do seu representante legal, e a sua indicação diretamente como devedor no ato da inscrição da dívida ativa e, por conseguinte, na certidão de dívida ativa que lhe corresponde [2]. Neste compasso, por força do disposto no artigo 803, I, do NCPC, impõe-se reconhecer a nulidade "ab initio" do feito executivo, posto que não aparelhado com título líquido, certo e exigível. Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 05 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”

Autos: 0017881-71.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPOLIO DE MANOEL B. DE MENEZES - CPF: 040.407.591-68

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 485, inciso VI, do CPC, EXTINGO o feito, sem resolução de mérito, em face da ilegitimidade passiva do executado. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Ao cartório, determino as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 05 de março de 2018. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz Titular da Vara Cível desta Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação: Execução - Processo nº 5000040-48.2010.827.2707, que tem como Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executados: S M OLIVEIRA, CNPJ 02.783.669/0001-22, SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 416.085.261-00. E por este meio, **INTIMA-SE** a Executada S M OLIVEIRA, CNPJ 02.783.669/0001-22, SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA, CPF: 416.085.261-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder ao pagamento dos honorários advocatícios no valor de R\$ 7.491,71 (sete mil quatrocentos e

noventa e um reais e setenta e um centavos). Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: Intime-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de março de 2018. Eu (Ruth de S. A. da Silva), Técnica Judiciária que digitei e conferi. **Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO.**

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

0000635-85.2017.8272708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000635-85.2017.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade de Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por ERISMAR AMORIM DE SOUZA, feito julgado procedente e decretada a interdição do Requerido, portador de diabetes insulino-dependente, hipertensão arterial, nefropatia diabética e AVCs Sequelar c/ parestesia global, principalmente a direita, c/ limitação funcional grave, com dificuldade para andar - CID I 69.4, E102, I10, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeado Curador o Requerente ERISMAR AMORIM DE SOUZA. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO., aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (05/12/2017) . Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

0000737-78.2015.827.2708

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0000737-78.2015.827.2708, Ação de INTERDIÇÃO de MARIA PAULA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arapoema, Estado do Tocantins, requerida por DINALVA MARTINS DA SILVA, feito julgado procedente e decretada a interdição da Requerida, portadora de deficiência mental retardada – CID10: F70, absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeada Curadora a requerente DINALVA MARTINS DA SILVA. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência da Curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema – TO., aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (31/01/2018) . Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Interdição Parcial

Autos nº: 0001022-34.2016.827.2709

Pólo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO

Pólo Passivo: JOSÉ FELICIANO FERREIRA DOS SANTOS

Sentença: **O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu signatário, propôs a presente ação visando a interdição parcial de **JOSÉ FELICIANO FERREIRA DOS SANTOS** e a nomeação da Sra. Doralice Ferreira dos Santos, irmão do interditando, como sua curadora especial, alegando ser o interditando incapaz para os atos da vida civil uma vez é alcoólatra, estando com discernimento reduzido em consequência do vício. Requer, ao final, a decretação da interdição parcial e nomeação de curador. Realizado interrogatório, fora deferida a curatela parcial provisória, sendo a Sra. Doralice Ferreira dos Santos nomeada para exercer a função de curadora provisória de seu irmão **José Feliciano Ferreira dos Santos** e zelar por seus direitos, em especial, os direitos à alimentação e à saúde. Para a prática de atos e negócios jurídicos envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social, transação/movimentação em instituição financeira, dentre outros. Nomeado(a) curador(a) especial para representar o interditando nos autos, fora contestada a ação. Em nova manifestação, o Parquet reiterou pela interdição parcial do interditando para proteção de sua dignidade e direitos fundamentais. **É o relatório do essencial.**

Fundamento. Decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição parcial do Sr. José Feliciano Ferreira dos Santos. Analisando com acuidade os autos, nota-se que em parte assiste razão ao requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade do Ministério Público para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, III do Código Civil e art. 747, IV do Código de Processo Civil, artigos que legitimam também a nomeação da irmã interditando como sua curadora especial. Sabe-se que a interdição parcial está prevista de forma ampla na legislação e depende do convencimento do juiz sobre as condições da pessoa e de como serão fixados seus limites. Importa esclarecer que tratando-se de pessoa relativamente capaz para os atos da vida civil, esta poderá realizar qualquer tipo de ato, no entanto, precisará da assistência, ou seja, do acompanhamento do curador, sobretudo na administração de seus bens e valores, como sói ocorrer no caso das pessoas que em razão do abuso constante e excessivo de álcool tem reduzida sua capacidade de discernimento, conseqüentemente, podendo sofrer prejuízos, inclusive financeiros, sendo plausível que lhe seja dado curador para cuidar de todos ou alguns de seus negócios ou bens. É preciso entender que a ação de interdição não torna a pessoa incapaz, mas apenas a declara, gerando efeitos sobre os atos por ela praticados. No entanto, se a pessoa readquire capacidade, o levantamento da interdição a declarará capaz de discernir entre o certo e o errado, o melhor e o pior para si. Realizado o interrogatório do interditando, este afirmou fazer uso de bebida alcoólica desde novinho, tendo inclusive contraído empréstimo bancário sob o efeito do álcool, ficando nítida a dependência em relação ao álcool e sua habitualidade. Desta forma, restou clara a dependência do interditando, dependência esta não afastada por ele, não tendo discordado da nomeação de sua irmã como sua curadora. Como se sabe, entende-se por ébrio habitual as pessoas que podem, devido ao uso excessivo e incontrolável do álcool, ser interditadas em razão de deficiência mental relativa por fatores congênitos ou adquiridos. Como essas pessoas podem ser submetidas a tratamento e voltar à plenitude de suas condutas, os estados mentais descritos são, em princípio, reversíveis. Com efeito, entendo perfeitamente demonstrada a parcial incapacidade do interditando e a sua extensão para gerir determinados atos da vida civil, notadamente quanto à administração de seus bens e valores. A propósito, o interditando na oportunidade de seu interrogatório não demonstrou nenhuma anomalia mental, mas, tão-somente, a dependência do álcool. Assim, os atos cotidianos podem e devem ser geridos pelo interditando, eis que a deficiência apontada não implica em anomalia mental e este tem plena capacidade de cuidar de sua higiene, alimentação e limpeza. Cumpre ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Entretanto, entendo que aludida audiência somente será realizada se houver a necessidade de inquirição de testemunhas. Todavia, as partes não requereram produção da prova oral. Logo, torna-se despicienda a designação de audiência de instrução. Nesse sentido: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, julgo procedente a pretensão posta na peça inicial e decreto a interdição parcial de JOSÉ FELICIANO FERREIRA DOS SANTOS, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores, nos termos do art. 1.767, II do Código Civil nomeando-lhe curador sua irmã DORALICE FERREIRA DOS SANTOS, devidamente qualificada na inicial, para zelar por seus direitos, em especial, os direitos à alimentação e à saúde. Para a prática de atos e negócios jurídicos envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação/movimentação bancária em instituição financeira ou movimentação de bens e valores superiores a 25% do salário mínimo, o interditando deverá estar assistido por sua curadora para validade do ato, devendo o Cartório expedir o termo de compromisso, nos termos do artigo 762 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e promovendo-se ainda as publicações necessárias. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P.R.I.C. Arraias, data do protocolo eletrônico. **Eduardo Barbosa Fernandes.** Juiz de Direito

Classe: Ação de Interdição

Autos nº: 0000393-26.2017.827.2709

Requerente: Ministério Público

Requerido: Silbecy Ferreira dos Santos

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos dez dias (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de audiências do Fórum Doutor Alair de Sena Conceição, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Eduardo Barbosa Fernandes**, o Ilustre Promotor de Justiça **João Neumann Marinho da Nóbrega**, comigo Técnico Judiciário. No horário aprezado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu a parte autora, presente o i. Defensor Público. Em seguida do o MM. Juiz passou a oitiva da interditanda Sibelcy Ferreira dos Santos. O representante do Ministério Público reitera o pedido deduzido na petição inicial de interdição parcial considerando a robusta prova acostada ao feito. O Ilustre Defensor Público manifestou : MM. Juiz tendo em vista a deficiência evidente da interditanda bem como os termos parciais da curatela, entende o curador especial que não há prejuízo para a requerida. **Em seguida deliberou o MM. Juiz:** "O Ministério Público, por meio do meio do promotor de justiça desta comarca, requereu a ação de interdição parcial em face de **Silbecy Ferreira dos Santos**, brasileira, idosa, residente na Travessa 08 de Setembro, s/n, Arraias; Alegando em síntese que a mesma é pessoa idosa, com mais de 60 anos e ainda da condição atual encontra-se em situação de risco pelas condições de saúde com quadro cognitivo afetado e pessoais necessitando de pessoa responsável diretamente para representá-la na vida civil, receber benefício da aposentadoria e viabilizar assistência e cuidados

necessários para pessoa idosa e tem enfrentado dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa sua interdição conforme documentos médicos que instruem peça informativa. O noticiante conforme documentos anexos e informações prestadas ao que consta é filho pretende cuidar da idosa com responsabilidade e consideração e pretende ser seu curador, tendo em vista a falta do discernimento necessário para manifestar sua vontade de forma consciente e livre, bem como para praticar os atos normais da vida civil, em virtude da sua atual condição pessoal e problemas de saúde como aponta atestado médico e relatório. Aduz que a interditanda recebe benefício previdenciário para idoso e encontra-se em situação de risco, sendo imperiosa a concessão do pedido de curatela com urgência. Além disso, cumpre observar que a interditanda recebe mensalmente o benefício aposentadoria e pela situação atual enfrente dificuldades para receber até mesmo o valor mensal do benefício por falta de curador em face da impossibilidade praticar os atos jurídicos necessários como comparecimento à instituição financeira e recebimento da quantia. Desse modo, a nomeação de curador para o interditando constitui medida imperiosa para defesa de seus direitos fundamentais e promoção de sua dignidade. Sustenta Ademais, que a senhora **Sibelcy Ferreira dos Santos**, ao que consta é mãe do noticiante e pretende cuidar da idosa com responsabilidade e consideração como seu curador, tendo em vista a falta de discernimento necessário para manifestar sua vontade de forma consciente e livre, bem como para praticar os atos normais da vida civil, em virtude da sua atual condição pessoal, idade avançada, e deseja ser nomeado nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil. Desta forma, pensa ser a pessoa mais indicada para ser sua curadora, pois além de haver uma relação consanguínea, há uma relação afetiva, imprescindível para a convivência com requerido. Ao final requer que após comprovada sua incapacidade, seja decretada a interdição parcial de **SIBELCY FERREIRA DOS SANTOS**, com a consequente nomeação de seu filho **THIAGO FERREIRA DOS SANTOS**, como seu curador especial para zelar pelos seus direitos fundamentais especialmente os direitos à alimentação e à saúde, prática de atos e negócios jurídicos do interditando envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social e/ou previdência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação ou movimentação bancária em instituição financeira, celebração de contratos de prestação de serviços ou movimentação de bens e valores com a assistência de sua curadora para validade, observando-se as cautelas legais. Designada audiência, foi realizado o interrogatório da interditando nesta data. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 747, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) - pelo cônjuge ou companheiro; (II) - pelos parentes ou tutores; (III) - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; (IV) - pelo Ministério Público. A interdição in casu é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, a interditanda não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para **DECRETAR** a interdição parcial de **SIBELCY FERREIRA DOS SANTOS**, declarando-o(a) parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curadora seu filho, **Tiago Ferreira dos Santos**, qualificada na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 755, inciso I, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando o curador nomeado fiel depositário de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553, Parágrafo único, do CPC, e as respectivas sanções. Dê-se vistas ao i. representante do Ministério Público. Após em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." As partes saem devidamente intimadas que as mídias de áudio e vídeo da audiência, caso houverem, estarão disponíveis no dia seguinte à realização da audiência, devendo, se desejarem obtê-las, comparecerem na Vara Cível munidos de dispositivo móvel (Pen-drive) para a sua obtenção na íntegra. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Classe Judicial: Ação de Interdição e Curatela

Autos nº: 5000060-43.2004.827.2709

Pólo Ativo: ANAILDES COSTA SANTOS

Pólo Passivo: DOMINGAS KATIA DA COSTA SANTOS

SENTENÇA: ANAILDES COSTA SANTOS requereu a INTERDIÇÃO de sua irmã DOMINGAS KATIA COSTA SANTOS especificando os fatos que revelam a necessidade de concessão de curatela. Citada e interrogada a interditanda, foram emitidas pelo Magistrado as considerações: "Que, a interditanda aparenta ser pessoa de certa confusão mental e com dificuldade de audição e expressão, inclusive aparenta estar com 45 anos de idade. Não se expressa de forma inteligível, sendo que as respostas nem sempre são coerentes com as perguntas. Aparentemente não apresenta aptidão para tarefas intelectuais e fisicamente apresenta certa degenerescência. Parece estar sempre alheia ao que acontece ao seu redor". Nomeada como curadora provisória da interditanda, a Requerente. Apresentados quesitos pelas partes, foi realizada perícia médica, a qual sugeriu que a interdição seja relativa visando os atos e natureza negocial e patrimonial. O Ministério Público se manifestou pelo reconhecimento da incapacidade relativa da interditanda. Ato contínuo vieram-me os autos conclusos para julgamento.

Relatados, decido. A perícia médica foi corroborada pela verificação pessoal deste juízo na pessoa da interditanda, quando de seu interrogatório judicial. De fato não revelou condições para, por si, praticar os atos ordinários da vida civil, carecendo de acompanhamento constante. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido e, ante a incapacidade parcial da requerida, **DECRETO** sua **INTERDIÇÃO PARCIAL** para alguns atos da vida civil, abaixo descritos: 1 - Os negócios jurídicos que importem em empréstimos, transação, quitação, alienação, hipoteca de bens móveis ou imóveis deverão ter a assistência do **CURADOR** nomeado; 2 - Em caso de necessidade o **CURADOR** poderá assistir perante instituição financeiras, entidades de saúde e órgãos públicos para a defesa de seus interesses, ficando impedido de contrair qualquer dívida em seu nome. 3 - Para todos os demais atos da vida civil continuará plenamente capaz. Procedam-se as publicações previstas no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado ou encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins. Registre-se e intime-se. Arraias, na data do protocolo eletrônico. **Eduardo Barbosa Fernandes**. Juiz de Direito

Classe Judicial: Ação de Interdição

Autos nº: 0001198-13.2016.827.2709

Pólo Ativo: Ministério Público

Pólo Passivo: Josué Moreira de Jesus

Aos oito dias (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de audiências do Fórum Doutor Alair de Sena Conceição, onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Eduardo Barbosa Fernandes**, o Ilustre Promotor de Justiça **João Neumann Marinho da Nóbrega**, comigo Técnico Judiciário. No horário apurado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima discriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu a parte autora, acompanhada do i. Defensor Público, Dr. Dianslei Gonçalves Santana. Em seguida do o MM. Juiz passou a oitiva do interditando Josué Moreira de Jesus, descompromissada nos termos da Lei, sendo que obteve as seguintes impressões: O representante do Ministério Público reitera o pedido da inicial e ilustre Defensor Público concorda com o pedido. **Em seguida deliberou o MM. Juiz:** “O Ministério Público, por meio do meio do promotor de justiça desta comarca, requereu a ação de interdição parcial em face de **JOSUÉ MOREIRA DE JESUS**, qualificado nos autos como brasileiro, aposentado, pessoa idosa, nascido no dia 07/08/1918, RG nº 822.416-SSP/TO, residente atualmente na Rua Salvador Francisco de Azevedo, telefone (62)-999320012; Alegando em síntese que o mesmo é pessoa idosa, com idade avançada de 89 anos atualmente encontra-se em situação de risco por falta de pessoa responsável diretamente para representá-lo na vida civil, receber benefício da aposentadoria e viabilizar assistência e cuidados necessários para pessoa idosa e tem enfrentado dificuldades para praticar os atos da vida civil e gerenciar sua vida com autonomia, sendo necessária e imperiosa sua interdição. Sustenta Ademais, que a senhora **Renilza Moreira Pontes**, demonstrou ser pessoa altruísta e solidária e ao que consta pretende cuidar bem do idoso, de sorte que demonstra ser a pessoa indicada para ser curador observando a inexistência de conhecimento pelo Ministério Público de filho, irmão ou outro parente próximo para assumir o encargo, devendo ser nomeada nos termos do parágrafo 3º do art. 1.775 do Código Civil. Desta forma, pensa ser a pessoa mais indicada para ser sua curadora, pois além de haver uma relação consanguínea, há uma relação afetiva, imprescindível para a convivência com requerido. Ao final requer que após comprovada sua incapacidade, seja decretada a interdição parcial de **JOSUÉ MOREIRA DE JESUS** com a conseqüente nomeação de sua sobrinha **RENILZA MOREIRA PONTES** como sua curadora especial para zelar pelos seus direitos fundamentais especialmente os direitos à alimentação e à saúde, prática de atos e negócios jurídicos do interditando envolvendo alienação, empréstimo, recebimento do benefício da assistência social e/ou previdência social, realização de pagamentos pela prestação de serviços, realização de qualquer transação ou movimentação bancária em instituição financeira, celebração de contatos de prestação de serviços ou movimentação de bens e valores com a assistência de sua curadora para validade, observando-se as cautelas legais. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando nesta data. Eis a suma dos fatos. **DECIDO**. É de se notar, segundo dispõe o art. 747, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) - pelo cônjuge ou companheiro; (II) - pelos parentes ou tutores; (III) - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; (IV) - pelo Ministério Público. A interdição in casu é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 487, I, do Código de Processo Civil, para **DECRETAR** a interdição de **JOSUÉ MOREIRA DE JESUS**, declarando-o(a) parcialmente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe como curadora sua irmã, **Ione Helena França Santa Cruz**, qualificado na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 755, inciso I, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ficando o curador nomeado fiel depositário de quaisquer valores do interditando e obrigado à prestação de contas quando instado para tanto, observando-se, inclusive, o disposto no artigo 553, Parágrafo único, do CPC, e as respectivas sanções. Dê-se vistas ao i. representante do Ministério Público. Após em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo.” As partes saem devidamente intimadas que as mídias de áudio e vídeo da audiência, caso houverem, estarão

disponíveis no dia seguinte à realização da audiência, devendo, se desejarem obtê-las, comparecerem na Vara Cível munidos de dispositivo móvel (Pen-drive) para a sua obtenção na íntegra. Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu,____,Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de **ação penal nº 0000273-77.2017.827.2710**, chave do processo nº **382028098917**, figurando como acusado **FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Poção de Pedras - MA, nascido aos 23/08/1993, filho de Joaquim José de Sousa Neto e Francisca das Chagas Oliveira de Sousa, RG nº 950757 SSP/TO, CPF nº 060.187.481-18, atualmente em lugar incerto e incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 13. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do arts. 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro c/c art. 70 do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITO-O** pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezoito (08/03/2018). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 0001433-50.2016.827.2718, tendo como Requerente Maria do Amparo Sousa Maranhão Paiva e Maria do Socorro Sousa Maranhão Paiva, tendo sido decretada a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: **"...ISTO POSTO**, Diante do exposto, acolho as razões do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de MARIA DO SOCORRO SOUSA MARANHÃO PAIVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º,II, e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a sua irmã, Sra. MARIA DO AMPARO SOUSA MARANHÃO PAIVA, para que possa representá-la em todos os atos da vida civil, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, I, do NCPC. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Em atendimento ao que dispõem os artigos 55, § 3º do Novo Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei n.º 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente sentença, no Cartório de Registro Civil de Pessoa naturais competente, devendo ser publicada no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Lavre-se termo de compromisso de curatela, conforme artigo 759, do Novo Código de Processo Civil. Dispensada a especialização da hipoteca legal, por a incapaz não possuir bens. Custas pela parte ré, ficando suspensa a exigibilidade, em razão da gratuidade judiciária, nos termos da Lei n.º 1.060/50 c/c artigo 98 e seguintes do NCPC. Sem honorários, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Publicada em audiência. A Defensoria Pública e o Ministério Público renunciaram ao prazo recursal. Cientes os presentes. Registre-se e Cumpra-se. NADA MAIS. Eu, Flávio Moreira de Araújo, Técnico Judiciário, que o digitei e subscrevi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.. Filadélfia/TO, 06 de fevereiro de 2018. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (09/03/2018) Eu, Danilo Burjack Silva, Servidor de Secretaria, o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. 0001101-51.2014.827.2719

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: CIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, nº **0001101-51.2014.827.2719**, que a Justiça Pública move contra o denunciado: **CIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, união estável, natural de Porto Franco/MA, filho de Maria Amélia Ribeiro dos Santos, nascido aos 09/07/1985, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção dos artigos 306 e 309, ambos da Lei nº 9.503/97, na modalidade concursal prevista no art. 70, “caput” do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar nº 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 9 de março de 2018. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente.

Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias**Ação Penal Nº 0000151-42.2014.827.2719****Réu: Aires Liberes dos santos**

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado: **Aires Liberes dos Santos, vulgo “Marimbondo”**, brasileiro, unido estavelmente, serviços gerais, natural de Guanhães-MG, filho de Benjamim da Silva e Maria Tereza de Jesus, nascido aos 05/05/1950 inscrito no RG. Nº 192-731-SSP-TO e CPF. Nº 575.132.441-30, **estando em lugar incerto e não sabido** do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 217-A, c.c 71 e ainda com aumento de pena previsto no art. 226, Inciso II, todos do CP, c.c artigo 5º, Inciso I e II e art. 7º da Lei nº 11.340/2006**. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 06/03/2018. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

SENTENÇA**Ação Penal nº 0001097-09.2017.827.2719****Acusado: Marcos Jheime Pinheiro da Silva**

Advogado: Hud Ribeiro Silva-Defensor Público

FINALIDADE: Intimar o acusado da sentença: Posto isso e considerando que no caso em tela não milita em favor do acusado qualquer causa legal ou suprallegal de exclusão da tipicidade, ilicitude da culpabilidade ou punibilidade, julgo procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar o acusado, **Marcos Jheime Pinheiro da Silva**, pela prática dos crimes previsto no art. 14, caput, da Lei 10.826/2003. Com efeito, estabeleço a pena definitiva para o réu em 02 (dois) anos de reclusão e, respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade, fixo a pena de multa em 10 (dez) dias-multa, á razão de um trigésimo do salário mínimo vigente pá época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP. A pena deverá ser cumprida no regime aberto, consoante ao que dispõe o art. 33,§ 2º, alínea “c”, do CP. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena e multa (art. 686CPP), expeça-se guia de execução de pena e comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do artigo 15, Inciso III, da Constituição federal, bem como ao Instituto de identificação. Formoso do Araguaia, 08 de março de 2018. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei e assino.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO – 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este

Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de notificação registrado sob o n. **0002291-41.2017.827.2720**, na qual figura como requerentes Cláudia Cristina Neto Silva Appelt e Jefferson Ricardo Appelt em desfavor de Cartório de Reg. De Imov. Reg. Civ P Jur Tit Doc Prot T Notas, Flavia Guidi Pascual e Fabio Guidi e por meio deste, NOTIFICAR os requeridos: **Flavia Guidi Pascual e Fabio Guidi**, para tomar conhecimento dos autos acima mencionados. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (08.03.2018). Eu, Maria das Dores Feitosa Silveira– Técnica Judiciária, mat. 145357, que digitei – Luatom Bezerra Adelino de Lima - Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, em 9 de março de 2018 às 15:01:34. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião, sob o n. **5000880 – 14.2013.827.2720**, na qual figura como requerente **JURACI SOBRINHO SOUSA e FRANCISCO DE ASSIS DE CASTRO SOUSA**, e como parte requerida **ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA, MARCELO VALCANAIA, HENRIQUE FIRIOTTO, SUZANA DA SILVA VALCANAIA, SERGIO PAULO VALCANAIA e SANDRA MARIA MOREIRA FIOROTTO**, e por meio deste, **CITAR** a parte requerida **SUZANA DA SILVA VALCANAIA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis e através da Defensoria pública ou advogado particular, esclarecerem sobre qual das matrículas (132, 141,142, 904 e 905) encontra-se situado o bem que pretendem usucapir, não se mostrando razoável citar vários proprietários e confinantes de 05 (cinco) matrículas distintas., Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 08 (oito) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito titular. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:01:34, na data de 09/03/2018.

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Guarda n. 5000161-63.2012.827.2721

Requerente: E.R.M.P.

Requerido: F.K.

Advogados: Dr. MIGUEL BATISTA RIBEIRO – OAB/PR 53.912 e Dra. RENATA MOYSA GIMAEI – OAB/PR 55.696

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossas Senhorias, Dr. MIGUEL BATISTA RIBEIRO – OAB/PR 53.912 e Dra. RENATA MOYSA GIMAEI – OAB/PR 55.696, intimados para efetuar seus cadastros no sistema de processo eletrônico do Estado do Tocantins E-PROC/TJTO, para prática dos atos processuais, bem como da r. Decisão abaixo transcrita.

DECISÃO: Compulsando os autos verifico que o requerido foi citado, pessoalmente e, apresentou contestação- evento27, onde preliminarmente arguiu: litispendência. A uma análise perfunctória da presente preliminar, vejo que não merece ser acolhida, uma vez que, conforme certidão da Comarca de Campo Mourão - Paraná, os processos que tramitaram na naquela Comarca estão todos baixados -evento46. Dessa forma, não há processos idênticos em tramitação. Nesse contexto, repilo a preliminar, ora levantada, para em consequência deferir a cota ministerial inserida no evento50 e determinar ao Grupo Gestor das Equipes Multidisciplinar para, no prazo legal, realizar estudo psicopedagógico. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí-TO, 02 de março de 2018. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

Edital

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL

O Doutor Ciro Rosa de Oliveira, MM. Juiz de Direito nesta Comarca de Guaraí/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segundo Leilão, o bem em litígio nos autos de Carta Precatória n. 0000661-15.2015.827.2721, oriunda da 3ª Vara da Cível da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, processo de Execução de Título Extrajudicial n. 0009379-73.1998.8.16.0014, proposto por COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e ACAUÁ INDÚSTRIA AGROAVÍCULA LTDA em desfavor de RAIMUNDO CARNEIRO MOTA; SUL FRIOS LTDA e CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA; na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO**: dia 02/4/2018, às 14h , para alienação judicial do bem em litígio em 1ª hasta pública a quem mais der, em lance superior à avaliação; **SEGUNDO LEILÃO**: 16/4/2018, às 14h , caso em que o bem poderá ser arrematado por valor inferior ao da arrematação, desde que não seja por preço vil, entendido este como o inferior a 80% do valor da avaliação. **LOCAL**:

Edifício do Fórum Local, sito na Avenida Paraná esquina com a Rua 08, centro, s/n, Centro, Guaraí/TO. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Uma gleba de terras rural, com área de 484.00,00 hectares, situado no município de Guaraí-TO., constituída por parte integrante da Fazenda Tranqueira, com os seguintes limites e confrontações iniciam-se ao Norte, marco n. 01, cravado à margem direita do córrego São Luiz, daí segue por este abaixo até a sua barra com o Rio Tocantins, onde está cravado o marco n. 02, ao Leste segue pelo Rio Tocantins acima até o marco n. 03, cravado à sua margem esquerda, ao Sul segue em confrontação com terras pertencentes ao remanescente da Fazenda Fortuna, com o rumo de 75°14'00"NW e distância de 3.805,69 metros, até o marco n. 04, que está cravado na confrontação da Fazenda Alforge; a oeste segue por esta confrontação com o rumo de 0°58'00"NW e a distância de 1.595,12 metros, até o marco n. 01; registrada no CRI desta cidade sob o n. R-3/5.051, às fls. 272, do livro n. 2-M; 'contendo as seguintes benfeitorias, 48 (quarenta e oito) hectares de pastagem (capim baquearão), 3.000 (três mil) metros de certa de arame liso e farpado com 5 (cinco) fios em mau estado de conservação'. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) - Avaliação datada de 05.11.2015. **DO ONUS: HIPOTECA, PENHORA E ARRESTO:** Consta no referido imóvel as seguintes averbações: R-4-M-5051 - Em 15 de agosto de 1995. Hipotecado o presente imóvel em Primeira, Única e Especial Hipoteca, à favor de **PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A**, com sede em Videira-SC, conforme Escritura Pública de Garantia Hipotecária, lavrada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF, no livro n. 1363, às fls. 194, em 31/07/95, e que se encontra devidamente registrada neste cartório no livro n 3-C, sob o n. 1888 de ordem, em 15/08/95, fls. 105vº; R-6-M-5051 - Em 23 de abril de 1996. Hipotecado o presente imóvel em 3ª e Especial Hipoteca, à favor das Empresas: **COMAVES - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N. 78.639.713/0001-97, e **ACAUÃ INDUSTRIA AGRO-AVÍCULA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 33.138.215/0001-22, conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavradas nestas notas, no livro n. 08 de Notas, às fls. 116/118vº, em 12/04/96, devidamente registrada neste Cartório no livro n. 3-C, às fls. 132vº, sob o n. 1962 de ordem, em 22/04/96; R-7-M-5051 - Em 08 de maio de 1996. Arrestado o presente imóvel a favor do **PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A**, conforme Auto de Arresto, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Guaraí-TO, Dra. Sarita Von Röeder Michels, em 13.04.96 e devidamente registrado neste Cartório no livro n. 3-C, às fls. 132 vº, sob o n. 1963 de ordem, em 08.05.96; R-8-M-5051- Em 10 de setembro de 1997. Penhorado o presente imóvel à favor da **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, conforme auto de Penhora, extraído dos autos 1472/97, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca Dra. Sarita Von Röeder Michels, em 10.09.97, devidamente registrado neste Cartório no livro n. 3-C, fls. 220, sob o n. 2099 de ordem, em 10.09.97; R-9-M-5051- Em 22 de junho de 1998. Penhorado o presente imóvel à favor de **COMAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTRA**, conforme Auto de Penhora, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, extraído dos autos n. 796/98, devidamente registrado neste Cartório no livro n. 3-C, fls. 269, sob o n. 2150 de ordem, em 22/06/98; R-10-M-5051- Em 30 de outubro de 1998. Penhorado o presente imóvel integralmente à favor de: **TELECOMUNICAÇÃO DE GOIÁS - TELEGOIÁS S/A**, conforme Auto de Penhora, extraído dos autos n. 1627/98, Mandado de Execução, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 27/10/98, registrado neste Cartório no livro n. 3-C, às fls. 231, sob o n. 2184 de ordem; R-11-M-5051- Em 30 de outubro de 1998. Penhorado o presente imóvel integralmente à favor da **UNIÃO**, conforme Auto de Penhora, extraído dos autos n. 1488/97, Mandado de Execução Fiscal, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 27/10/98 e registrado no livro n. 3-C, às fls. 231vº, sob o n. 2186 de ordem; R-12-M-5051- Em 30 de outubro de 1998. Penhorado o presente imóvel integralmente à favor da **UNIÃO**, conforme Auto de Penhora, extraído dos autos n. 1489/97 e Mandado de Execução Fiscal, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, em 27/10/98 e registrado no livro n. 3-C, às fls. vº 231, sob o n. 2185 de ordem; R-13-M-5051- Em 29 de setembro de 1999. Penhorado o presente imóvel integralmente à favor da **UNIÃO**, conforme Auto de Penhora, extraído dos autos n. 1561/98, expedido pela MM. Juíza de Direito desta Comarca e registrado no livro n. 3-C, às fls. 293vº, sob o n. 2275 de ordem. Portanto, o bem a ser arrematado está onerado em favor dos credores supracitados, de acordo com a Certidão de Inteiro teor do imóvel expedida em 07.10.2015. Pelo presente ficam **INTIMADOS** das datas acima; os devedores SUL FRIOS LTDA e CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA e RAIMUNDO CARNEIRO MOTA, bem como sua esposa se casado for, os credores: Perdigão Agroindustrial S/A, Fazenda Pública Estadual, Telecomunicação de Goiás - Telegoiás S/A, União, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal. E, para que chegue o conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, 05 de março de 2018. Eu, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária, digitei. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 468/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de março de 2018

PLANTÃO REGIONAL

Estabelece os magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Guropi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 02 a 30 de março de 2018**.

O **Dr. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição, da Comarca de Guropi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Artigo 4º - Ficam designados a **DR. ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, MM. Juiz de Direito e o servidor **JOÃO MARCO NAVES DAMACENO**, Técnico Judiciário, lotados na Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 02 de março de 2018 às 07h59min do dia 09 de março de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **JÚNIA OLIVEIRA DE ANUNCIÇÃO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 5º - Ficam designados a **DR.ª EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, MM. Juíza de Direito e o servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, Escrivão Judicial, lotados na Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do

Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 09 de março de 2018 às 07h59min do dia 16 de março de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **FERNANDO ANTONIO PORTELA CRUZ**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 6º - Ficam designados o **DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, MM. Juiz de Direito e a servidora **CLÁUDIA ROMÃO NICEZIO**, Escrivã Judicial, lotados no Juizado Especial Criminal da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 16 de março de 2018 às 07h59min do dia 23 de março de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ILSON SILVA QUEIROZ**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Artigo 7º - Ficam designados a **DR.ª MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO**, MM. Juíza de Direito e a servidora **FRANCILMARA COELHO DE AGUIAR**, Técnica Judiciária, lotadas no Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO, responsáveis pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 23 de março de 2018 às 07h59min do dia 30 de março de 2018.**

§ 1º. Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **SAMUEL SANTOS DA SILVA**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCINO**, para responder pelo respectivo plantão semanal nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 99954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 99954-5805.**

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10º. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11º. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores do Foros das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

PORTARIA Nº 466/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de março de 2018

O **Drº ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO que a servidora **SELI ALVES CORREIA**, matrícula nº 104866, Escrivã Judicial da Vara da Infância e Juventude desta Comarca, encontra-se afastada de suas atividades laborais em razão de compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, conforme processo SEI nº 15.0.000007610-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROMILDA BETÂNIA ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA**, matrícula nº 231270, Técnica Judiciária da Vara da Infância e Juventude desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, nos dias **02, 26 e 27 de março de 2018.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

PORTARIA Nº 465/2018 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 02 de março de 2018

LOTAÇÃO DE SERVIDOR

O Drº **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 0408, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018 da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, que dispõe sobre a disponibilização de servidores municipais ao Tribunal de Justiça do Tocantins - Anexo Fiscal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos servidores disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Judiciário, nesta Comarca de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores **MARCOS TÚLIO MONTURIL SANTOS e TANYELLE DIAS GAMA**, na Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Gurupi-TO, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO

Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição

Central de Execução Fiscal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0004554-11.2015.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **491477681615**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **LUIS MARINHO DE OLIVEIRA**

Valor da Causa: **R\$ 391,86**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0004555-93.2015.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **LUIS MARINHO DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº **167.482.471-87**, CDA nº **1816**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de março de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0004555-93.2015.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **829982551615**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **MARCOS ALEXANDRE SIMONI**

Valor da Causa: **R\$ 42,26**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0004555-93.2015.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **MARCOS ALEXANDRE SIMONI**, CPF sob o nº **876.855.901-15**, CDA nº **19192**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução,

devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de março de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 0004799-22.2015.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: 113550395415

Parte Credora: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Parte Devedora e Qualificação: MANOEL PEREIRA BENEVIDES

Valor da Causa: R\$ 113,66

FINALIDADE: CITAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. 0004799-22.2015.827.2722, Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, Executado (a): MANOEL PEREIRA BENEVIDES, CPF sob o nº 210.276.257-20, CDA nº 17150. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: a) CITE o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; b) PENHORE – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; c) INTIME o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; d) CIENTIFIQUE o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; e) PROVIDENCIE NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; f) Na JUNTA COMERCIAL, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 9 de março de 2018. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº : 0001350-51.2018.827.2722

Chave nº : 561957904618

Ação: USUCAPIÃO

Juízo Deprecado: VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE GURUPI-TO

Comarca Origem: 3ª VARA DA COMARCA DE FREDERICO WESTPHALEN-RS

Autor: ANACLETO ROGGIA E OUTROS

Advogado: VIVIANE TERESINHA BROC OAB/RS 75724, CAROLINE GIRARDELO DA SILVA OAB/RS 80548

Requerido: WALDIR VITEMAR CERUTTI E OUTROS

Advogado: CRISTIANO XAVIER BAYNE, OAB/RS 46302

INTIMAR OS ADVOGADOS DO DESPACHO: "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 6 , sob pena de arquivamento da carta precatória. 2 - Transcorrido o prazo sem manifestação, certifique-se nos autos e após proceda-se a baixa no sistema eletrônico. Gurupi-TO., 23 de fevereiro de 2018. RONICLAY ALVES DE MORAIS - Juiz de Direito."

MIRANORTE **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor CLEDSON JOSE DIAS NUNES, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem

conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Ação de Alimentos, processo nº 0000722-21.2016.827.2726, chave de acesso 250758677416, requerido por K.F.S.R e T.S.R. em desfavor de JOSÉ ADENILSON REGEL, sendo o presente para CITAR o requerido, JOSÉ ADENILSON REGEL, brasileiro, estado civil ignorado, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial e INTIMÁ-LO, para pagar os alimentos provisórios, definidos em 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, a ser depositado até o 5º dia útil na conta da genitora das menores. Caixa Econômica Federal: Agência 1737, Op. 013, Conta: 00017514-7; conforme Decisão lançada no evento 4, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 02 de março de 2018. Eu, SONIA MARIA FERREIRA BEZERRA CARVALHO, Técnica Judiciária digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 0001851-95.2015.827.2726 - CHAVE: 366786788315

CLASSE JUDICIAL: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: LEIDSON JOSÉ ALVES GUSMÃO e MARIA DAS DORES ALVES DE FREITAS

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e determino que o requerido se abstenha de praticar quaisquer atos de turbacão ou esbulho na posse da autora, evitando adentrar na área descrita na petição inicial, confirmando a liminar do evento 4 em todos os seus termos, sob pena de incorrer na multa fixada, tudo conforme o artigo 567, do Código de Processo Civil. De consequência, resolvo o mérito da lide, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado da parte autora, verba esta fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa devidamente corrigido pelo INPC, com fundamento no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. Local e data certificados pelo sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

PALMAS
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: ELETROPRIMOUS COMPRA PREMIADA LTDA - CNPJ: 06.984.575/0001-72, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Procedimento Comum - Nº 5001052-94.2011.827.2729 - (Chave nº 372180051311) - que lhe move VILMA MARIA LINO ARAUJO - CPF: 262.033.912-04 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu(DUCENEIA BORGES DE OLIVEIRA). Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. Palmas, 06 de fevereiro de 2018. Assinado eletronicamente por AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Juiz de Direito

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

AUTOS: 5001173-64.2007.827.2729

Acusado: DOUGLAS SILVA MONTEIRO

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o **DOUGLAS SILVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Zé Doca-MA, portador do RG 717.577 SSP-TO filho de Raimundo Monteiro e de Aldenora Silva Monteiro; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º **5001173-64.2007.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "SENTENÇA Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de DOUGLAS SILVA MONTEIRO E OUTRO, imputando-lhe a prática da conduta tipificada no artigo 157, § 2.º, I e II, do Código Penal. Em 04 de junho de 2002 a denúncia foi recebida e, citado por edital, o processo e a contagem do prazo processual foram suspensos. Com vistas ao edital de citação verifiquei ausência de menção à imputação inicial em desfavor do réu, requisito essencial para sua validade, consoante enunciado da Súmula 366 do STF, razão pela qual chamo o feito à ordem e declaro nulos todos os atos processuais desde a citação editalícia no que diz respeito apenas ao

acusado Douglas Silva Monteiro, inclusive a suspensão do feito e da contagem do prazo prescricional, bem como o decreto de prisão, se houver. Sendo assim, anulada a suspensão do feito, após longo período de tramitação do feito neste juízo, penso que é chegada hora de uma reflexão sobre a utilidade de mantê-lo no acervo tão somente para proporcionar volume de feitos. É que segundo se infere dos autos, estamos diante de um processo em que o tempo se encarregou de torná-lo sem qualquer utilidade. Explico: Tomando como referência a data do recebimento da denúncia (04.06.02) até o presente momento, decorreram mais de quinze anos sem que se verifiquem causas de suspensão/impedimento ou interrupção do prazo prescricional, a teor do que dispõem os artigos 116 e 117 do Código Penal. Da análise do feito, mesmo se considerarmos a possibilidade de uma condenação, não vislumbro nos autos situação que leve majoração da reprimenda a ponto de se chegar a uma condenação superior a pena mínima, a observar as moduladoras contidas do artigo 59 do Código Penal e as fases posteriores de dosimetria da pena. Conclui-se com isso que em uma eventual condenação, sua pena em concreto não superaria quatro anos, e aplicando a regra contida no artigo 110, § 1.º, do Código Penal, restaria prescrita a sua execução, porquanto já decorrido prazo superior a oito anos (artigo 109, IV, CP), como anunciado acima, sem que se registrasse alguma causa impeditiva e ou interruptiva/suspensiva da prescrição. Assim, em que pese já se encontrar sedimentado o entendimento quanto impossibilidade de se reconhecer a prescrição de forma antecipada ou virtual (Súmula 438 do STJ), tenho como necessária a resolução do presente feito por conta do fenômeno da carência da ação, consubstanciada na falta do interesse de agir e em sua modalidade interesse-utilidade. É que não há razão para se movimentar a complexa e burocrática máquina judiciária quando, como no presente caso, se sabe que a formação do título executivo penal será impossível por conta do futuro e indubitoso reconhecimento da prescrição retroativa, em especial diante da ausência de citação pessoal do réu. É inadmissível e no mínimo ininteligível que o Judiciário, na situação cada vez mais complicada que se encontra em relação às infundáveis demandas que lhes são confiadas o julgamento diariamente que, em casos como o da espécie, envide recursos, esforços e, sobretudo tempo a um trabalho que se sabe efetivamente ser, ao final, infrutífero. Não há motivação plausível para se trabalhar a esmo. Insista-se, não há motivo para se perder tempo com feitos que de antemão já sabemos ser desprezíveis, enquanto aqueles que aguardam em cartório, e que poderiam ser julgados tempestivamente, são fadados à mesma sina deste que ora se aprecia. Nesse aspecto, na hipótese de condenação a pena a ser aplicada resultará na declaração da extinção da punibilidade, conforme delineado linhas acima, a presente ação penal, no decorrer de seu itinerário processual perderá sua razão de ser, por ausência de utilidade. É dizer: eventual provimento jurisdicional condenatório será absolutamente ineficaz. Destarte, com fulcro na efetiva possibilidade do reconhecimento futuro da prescrição retroativa, reconheço a inexistência superveniente do interesse de agir na modalidade interesse-utilidade. Por conseqüência, deixo de apreciar o mérito e, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, cuja aplicação ao processo penal é plenamente admitida, c.c artigo 397, IV, do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado Douglas Silva Monteiro referente à imputação atribuída nos presentes autos. Se houver mandado de prisão em aberto, recolha-o imediatamente. Após o cumprimento de todas as formalidades legais, inclusive com as comunicações de estilo, especialmente ao Instituto de Identificação para fins de cadastro, arquivem-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2018 GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito. Palmas, 09 de março de 2017. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, Técnico Judiciário, Matrícula 191251, digitei e subscrevo.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE **INTIMAÇÃO AO ADVOGADO** **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0005781-10.2018.827.2729 – Chave do Proc.: 676504509318

Deprecante: 1ª Vara Cível da Comarca de Guajará-Mirim – RO.

Ação: Cumprimento de Sentença

Nº de origem: 0002575-30.2012.8.22.0015

Requerente: Alcirene da Silva Sica e outros

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO. 656-A

Herdeiro: Valdivina Pacheco

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$73,00 (setenta e três reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$28,44 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade com o despacho lançado no evento 9 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0004778-20.2018.827.2729 – Chave do Proc: 801082588618

Deprecante: 3ª Vara Cível da Com. de Florianópolis - SC

Ação: Procedimento Comum

Nº de origem: 0318384-98.2015.8.24.0023

Requerente: Fernanda Vianna Gaelzer

Advogado: Marconely da Cruz Alves – OAB/SC. 16.698

Requerido: Instituto da Visão Assad Rayes S/A e outros

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica a parte interessada por seu advogado, intimada do ato processual abaixo:

Carta Precatória nº. 0002115-98.2018.827.2729 – Chave do Proc: 982711652018

Deprecante: Vara de Família da Comarca de Ipameri - GO

Ação: Inventário

Nº de origem: 413557-62.2005.8.09.0074

Requerente: Rose Mary Valentini Bosso

Advogado: Lucyana de Oliveira Felipe – OAB/GO. 17231

Herdeiro: Valdivina Pacheco

INTIMAÇÃO: Fica a parte interessada através de seu advogado intimada para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas judiciais no Valor de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais), mais uma Taxa Judiciária no Valor de R\$50,00 (cinquenta reais) através de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária, que poderá ser extraído no site do TJTO, bem como a locomoção de oficial de justiça, já realizada no valor de R\$23,70 (vinte e três reais e cinquenta centavos), junto ao Banco do Brasil S.A agência 1867-8, Conta Corrente n. 110.049-1 (Locomoção de Oficial de Justiça) que tem como favorecido o Tribunal de Justiça com CNPJ n. 25.053.190/0001-36, comprovando o recolhimento nos autos da Carta Precatória. Fica cientificado que o depósito realizado por meio de envelope ou transferência programada não comprova o pagamento das custas judiciais. Tudo de conformidade como o despacho lançado no evento 4 da carta precatória.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado JOSE CAMPOS DE SOUSA – CNPJ/CPF: 02.450.870/0001-98, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0036533-33.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160009440, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160009441, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 687,23 (Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado COMERCIAL INTERASTRAL LTDA – ME – CNPJ/CPF: 10.734.946/0001-35, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0036516-94.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160009424, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160009425, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.749,38 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste

Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado AGROPASTORIL CATARINENSE LTDA – CNPJ/CPF: 25.020.538/0001-99, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0042960-46.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S)) 20160019579, inscrita em : 22/07/2016, referente à IPTU; 20160019580, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 9.819,95 (Nove Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado ANDRE LIMBERGER – CNPJ/CPF: 556.001.071-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0043025-41.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S)) 20160013362, inscrita em : 20/04/2016, referente à IPTU; 20160013363, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU; 20160013364, inscrita em 20/04/2016, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 4.588,65 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado SIRVA-SE BEM MINIMERCADO LTDA-ME – CNPJ/CPF: 06.115.829/0001-16, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0036338-48.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S)) 20160009394, inscrita em : 05/02/2014, referente à TLF; 20160009395, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 965,82 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado GONTIJO E PEREIRA SERVICOS DE TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ/CPF: 10.837.929/0002-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0038586-84.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S)) 20160010475, inscrita em : 05/02/2014, referente à TLF; 20160010476, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20160010477, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.800,43 (Um Mil e Oitocentos Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado HM AUTOMOTIVA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 10.687.354/0001-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0038841-42.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20160010717, inscrita em : 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 733,85 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado J. ANTUINES COMERCIAL – ME – CNPJ/CPF: 15.573.099/0001-98, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0038685-54.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20160010524, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF; 20160010525, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 731,13 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado J F COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS – CNPJ/CPF: 03.069.300/0001-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0038696-83.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20160010527, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF; 20160010528, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 912,46 (Novecentos e Doze Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá

ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado CF DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ/CPF: 07.371.684/0001-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0039043-19.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160010964, inscrita em: 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 502,46 (Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado CF DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ/CPF: 07.371.684/0001-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0039043-19.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160010964, inscrita em: 20/04/2016, referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 502,46 (Quinhentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado ROMILDA MARIETA DE J. R. CARNEIRO – ME – CNPJ/CPF: 16.779.293/0001-97, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0036718-71.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160009481, inscrita em: 05/02/2014, referente à TLF; 20160009482, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160009483, inscrita em : 25/03/2015, referente à TLS; 20160009484, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.670,70 (Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado ALZIRA SALVINA DE JESUS – CNPJ/CPF: 435.577.671-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009749-36.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20130003463, inscrita em 31/03/2009, 31/03/2010, 31/03/2011 e 16/04/2012, referente à IPTU; 20130003464, inscrita em 15/04/2008 e 15/04/2009, referente à TX-COL-LIX; 20130003466, inscrita em 15/03/2011 e 16/04/2012, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado ADRIANO MARINHO FARIAS & CIA LTDA - ME –CNPJ/CPF: 08.042.419/0001-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5009658-14.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20110001680, inscrita em 31/01/2009 e 31/01/2010, referente à TXL-FUNC; 20110001682, inscrita em 08/12/2010, referente à ISS-AF; 20110001683, inscrita em 08/12/2010, referente à ISS-AF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.290,40 (dois mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado espólio de MARILDA RODRIGUES DOS SANTOS MELO, na pessoa de seu herdeiro: ADAUTO AGUIAR DE MELO– CNPJ/CPF: 515.570.021-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5010212-12.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO (S) 20120004959, inscrita em 15/03/2007, 17/03/2008, 31/03/2009, 31/03/2010 e 31/03/2011, referente à IPTU; 20120004960, inscrita em 20/11/2007, 15/04/2008 e 15/04/2009, referente à TRL-VER; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 1.488,63 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado A M DE OLIVEIRA FONTOURA – ME – CNPJ/CPF: 17.222.520/0001-41, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0030285-51.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no

prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20160007403, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; 20160007404, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160007405, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF, 20160007406, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.495,80 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 8 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado BRASAYLENHA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ/CPF nº 17.941.929/0001-18, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0040502-56.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) - , 20160012329, inscrita em 20/04/2016 referente à TLF; 20160012330, inscrita em 20/04/2016 referente à TLS; 20160012331, inscrita em 20/04/2015 referente à MUL-POST; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 691,18 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado LIDER COM. VAREJISTA DE PECAS AUTOMOTIVA LTDA – CNPJ/CPF nº 06.539.148/0001-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0040334-54.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) - , 20160012173, inscrita em 26/10/2015 referente à TX-ALV-FUN; 20160012174, inscrita em 25/03/2015 referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 691,18 (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado G.F. FAUSTINO - ME – CNPJ/CPF nº 11.244.489/0001-63, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0038569-48.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) - , 20160010429, inscrita em 25/03/2015 referente à TLF; 20160010430, inscrita em 05/02/2014 referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 731,13 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil,

fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado SUPERMERCADO TAMANE LTDA – ME – CNPJ/CPF nº 11.320.309/0001-85, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0038658-71.2016.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) -, 20160009599, inscrita em 05/02/2014 referente à TLS; 20160009600, inscrita em 05/02/2014 referente à TLF; 20160009601 inscrita em 25/03/2015 referente à TLF; 20160009602, inscrita em 25/03/2015 referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 3.735,57 (Três Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado HIGICENTER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME – CNPJ/CPF nº 03.362.010/0001-65, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – 0038589-39.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) -, 20160010487, inscrita em 25/03/2015 referente à TLF; 20160010489, inscrita em 25/03/2015 referente à TLS; 20160010490 inscrita em 05/02/2014 referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2 1.478,06 (Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado JOIAS DICAFI - JOIAS DICAFI LTDA - EPP– CNPJ/CPF nº 14.732.401/0001-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0038706-30.2016.827.2729 , que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) -, 20160010537, inscrita em 05/02/2014 referente à TLF; 20160010538, inscrita em 25/03/2015 referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2811,72 (Oitocentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 9 de março de 2018. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias **3ª VEZ**

A Dr^a. Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania Cível tramita os Ação de Interdição, Autos nº 0000087-91.2017.827.2730, requerido por Juscelino Silva de Araujo, e interditando Gercina Silva de Araújo e por sentença proferida pela MM^a. Juíza de Direito desta Comarca, datada de 10/01/2018, foi decretada a interdição de Gercina Silva de Araújo, brasileira, solteira, incapaz, RG nº 982.831, SSP-TO, CPF nº 022.092.971-84, filha de Gilberto Marinho de Araújo e Florentina Silva Ventura, nascida em 12/05/1987, residente e domiciliada na Avenida Contorno, nº 1415, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis/TO, sendo nomeado seu curador JUSCELINO SILVA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 871.309, SSP-TO, inscrito no CPF/MF nº 039.233.771-18, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 1415, Setor Alto da Boa Vista, Palmeirópolis/TO, para que possa gerir e representar o interditado nos atos da vida civil. Sentença: "Ante o exposto, acolhendo o parecer do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 4º, inciso III, e artigo 1767, I, ambos do Código Civil, respeitadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, em especial os artigos 6º, 84, 85 e 86, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a incapacidade para os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial de grande monta, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, ressalvados aqueles destinados aos seus gastos mensais ordinários, de GERCINA SILVA DE ARAÚJO, portadora de Retardo Mental moderado. Nomeio curador JUSCELINO SILVA DE ARAÚJO, mediante compromisso. Anote-se que a curatela constitui um múnus público que deverá ser exercido zelosamente e de boa-fé pelo curador, comprometendo-se com a qualidade de vida e saúde do interditado. Diante do fato da interditada receber benefício previdenciário, de rigor a prestação de contas de forma anual em autos apartados. O pagamento das custas e despesas processuais deverá ser suportado pela parte autora, observada a concessão dos benefícios da assistência judiciária. Serve esta sentença como mandado para registro da interdição no Cartório de Registro Civil, para que o Sr. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento. Para tanto, imprescindível que a autora traga aos autos cópia da certidão de nascimento da interditada. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça. Dispensada a publicação na imprensa local, por inexistente neste município, bem como por ter sido a parte autora beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 98, inciso III, do Código de Processo Civil. A publicação na rede mundial de computadores ocorre com a mera confirmação da movimentação desta sentença, publicada no sistema e-proc do TJTO. Finalmente, a publicação na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça fica dispensada enquanto não for criada e estiver em efetivo funcionamento. Expeça-se termo de compromisso e certidão de curatela definitiva, válida por tempo indeterminado, para todos os fins legais à luz do artigo 759, I, do Código de Processo Civil. Anoto a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto, conforme disposto no §1º do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito a voto. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Data: 10 de janeiro de 2018. Ana Paula Araújo Toríbio, Juíza de Direito". Este edital deverá ser publicado por três vezes no Diário da Justiça, sendo essa a primeira vez, com intervalo de 10 (dez) dias, sob os auspícios da Justiça gratuita e para que ninguém negue ignorância deverá ser afixado no placar do Fórum local, na forma legal. Palmeirópolis -To, aos 08 de março de 2018. Divina Helena de Almeida Silva, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, o digitei.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

Edital

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0008279-10.2017.827.2731

Natureza: Divórcio Litigioso

Requerente(s): LIDIA MARIA DE SOUZA

Requerido(a)(s): LUIZ PEREIRA DE SOUZA

FINALIDADE(S): Fica por meio deste, CITADO e INTIMADO o requerido Luiz Pereira de Souza, brasileiro, nascido em Picos/PI, no dia 16 de Fevereiro de 1936, filho de Antônio Pereira de Souza e Isabel Maria Conceição, atualmente em lugar incerto e não

sabido, para tomar conhecimento da presente ação, e, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da audiência, do protocolo do pedido de cancelamento do ato ou conforme disposto no artigo 231, CPC, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (artigos 697, 335, I, e 344 c/c 341, NCPC), bem como INTIMADO para comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 05 de Junho de 2018, às 08h30min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA: Sala de Audiências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, situado na Rua 13 de Maio, nº 265 - Centro - CEP: 77600-000.

ADVERTÊNCIA O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (art. 334, §8º, CPC).

OBSERVAÇÕES: I- A(s) parte(s) poderá(ão) manifestar a falta de interesse na conciliação, pugnando pela não realização da audiência, através de requerimento apresentado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência (art. 334, §§4º e 5º, CPC); II- A parte deverá comparecer à audiência portando seus documentos pessoais e estando adequadamente trajada.

E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 06 de Março de 2018. Eu, Mariana Lopes Batista, estagiária judicial, matrícula nº 355174, digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277/2017)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Prazo: 03 vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª Publicação

WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0003355-24.2015.827.2731, requerido por RAIMUNDA MONTEIRO DO NASCIMENTO PERES em face de DONATA VALERIANA COSTA SILVA, sendo que no evento 55 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada a requerente como sua curadora, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “[...] Desse modo, e por todo o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de DONATA VALERIANA COSTA E SILVA. Por consequência, nomeio como curadora da interditanda a requerente, Sra. RAIMUNDA MONTEIRO DO NASCIMENTO PERES, produzindo desde já os seus efeitos legais. Fica a Curadora dispensada de prestar garantia. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do NCPC (exigir contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do NCPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando o nome da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00 (Art.85, §8º do CPC) pela requerida, contudo, suspendo a exigibilidade em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. De Palmas para Paraíso-TO, em 31 de agosto de 2017. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM.” Dado e passado nesta cidade e comarca aos 06/03/2018. Eu, Kadja de Sousa Cavalcante, Servidora de Secretaria, matrícula nº 354062, digitei. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017)

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 2007.0001.9110-6/0 – CÍVEL

Ação: Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Lourival Pereira Alves

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Procurador: Mardônio Alexandre Japiassú Filho

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000265-92.2007.827.2733. Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000569-26.2014.827.2736, tendo como parte autora **ZILDA RODRIGUES DOS SANTOS** em desfavor **JOVECI TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 623.449.271-15,, sendo o presente para **CITAR** o requerido **JOVECI TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º. 623.449.271-15, residente em local incerto e não sabido, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 08 de março de 2018. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

Edital

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 18 de abril de 2018, às 14:00HS

2ª Praça: 25 de abril de 2018, às 14:00HS

Processo n.5000248-78.2006.827.2737

Ação: Execução Execução de Título extrajudicial

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Requerido: CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA, ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA ARAÚJO E FRANCISCO AP. ARAÚJO

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **18 de abril de 2018, às 14:00 horas**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado **do executado**, a saber: **Imóvel – Quatro Lotes de Terrenos Urbano, 27, 28, 29 e 30, todos da quadra 19, matriculado sob o nº R-1-15.894 e R-1-15.895, livro 2, registro geral, situado no Setor Jardim dos Ipês, Quadra 19, setor Aeroporto, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um, sendo que nos ditos lotes esta edificada uma casa residencial. Ditoss lotes e benfeitorias ali existentesque avalio por R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Um veículo da marca Fiat Uno Mille SX ano 1997, modelo 1998, placa CLN 6021, cor Cinza, que se encontra em péssimo estado de avaliação, dito veículo que avalio por R\$ 3.000,00 (três mil reais), Um caminhão marca Wolksvagem, modelo 17.300 BT. ano 2000, equipado com motor Cumins, 6CTAA, turbo interlocutor, 303 CV, 3º Eixo e caçamba, bem este que se encontra em regular estado de conservação e de bom funcionamento. Dito veículo que avalio por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Através do presente, ficam intimados os executados CONSTRUTORA CENTRO BRASIL LTDA - CNPJ: 01687431000130; ISABEL CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA ARAUJO - CPF: 32349971104, FRANCISCO APARECIDO ARAÚJO - CPF: 04482511838; FRANCISCO APARECIDO ARAÚJO - SIGLA: EG207623, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **25 de abril de 2018, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 08/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 17 de abril de 2018, às 17:00HS

2ª Praça: 24 de abril de 2018, às 17:00HS

Processo n.5006275-33.2013.827.2737

Ação: Execução fiscal

Requerente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL.

Requerido: SILVA & SILVESTRE LTDA. ABIMAELO JOSÉ SILVESTRE E SILVA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento

tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **17 de abril de 2018, às 15H30M horas**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado **do executado**, a saber: **Imóvel – Urbano matriculado sob o nº 7074, livro 2, registro geral, situado lote 8, quadra 17 - Setor Nacional, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados SILVA & SILVESTRE LTDA - CNPJ: 01677300000172, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **24 de abril de 2018, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 08/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA

1ª Praça: 17 de abril de 2018, às 15h30m

2ª Praça: 24 de abril de 2018, às 15h30m

Processo n.5000387-88.2010.827.2737

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: SEMENTES SANTA FÉ LTDA.

Requerido: IVAIR GANDA DE ARRUDA.

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos supra, foi designado o dia **17 de abril de 2018, às 15H30M horas**, para a realização da 1ª hasta pública, no átrio do Fórum local, situado no Anel Viário, setor central, Porto Nacional/TO, onde a Porteira dos Auditórios levará a público o pregão não inferior ao da avaliação, do seguinte bem penhorado **do executado**, a saber: **Bem – 90 (noventa) sacas de sementes braquiarão, da marca Nelore, pesando 20(vinte) kg cada, sendo o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Através do presente, ficam intimados os executados IVAIR GANDA DE ARRUDA - CPF: 42397359634, das datas das hastas públicas, caso não seja possível sua intimação pessoal. Se não for dado lance igual ou superior ao da avaliação, os bens acima descritos serão levados à 2ª hasta pública no dia **24 de abril de 2018, no mesmo horário e local**, para a venda a quem maior lance oferecer. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado na forma da lei e afixado uma via no placard do fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional-TO, 08/03/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico(a) judiciário(a) conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0001143-07.2018.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL Falsa identidade, Crimes contra a Fé Pública, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra FABRICIO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro (a), nascido (a) aos 30/05/1991, filho de GERUSA e NÃO INFORMADO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 06/03/2018.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000705-78.2018.827.2737 - Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra JOSE SOARES PEREIRA FILHO, brasileiro (a), nascido (a) aos 01/04/1987, filho de ELIETE SOARES DA SILVA e JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO (A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 06/03/2018.

Edital

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000994-11.2018.827.2737 - Desacato, Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral,

DIREITO PENAL, Ameaça, Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra BRENDON WILLKER RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro(a), nascido(a) aos 20/01/1995, filho de RAUCIRENE RODRIGUES ARAÚJO e RONAN ALVES DE OLIVEIRA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO(A) da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 08/03/2018. Rosângela Alves de Moraes Santos, escritã, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES - Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal

CENTRAL DE EXECUÇÕES FICAIS

SENTENÇA

AUTOS: 5000021-40.1996.827.2737 (Nº ANTIGO: 2011.0004.0222-9)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADV.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: PIMENTEL E PIMENTEL LTDA (CNPJ 00.072.428/0001-40)

EXECUTADO: SILVATO PIMENTEL DE MORAIS

EXECUTADO: IRAILTON PIMENTEL DE MORAIS

SENTENÇA: “[...] ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Porto Nacional-TO, data certificada pelo sistema. Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito substituto”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Criminal

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTOS

VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição na Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc

FAZ SABER a todos que esta virem ou dela tomarem conhecimento, que serão julgados na **Primeira Temporada de Julgamento do Tribunal do Júri Popular do ano de dois mil e dezoito**, no Auditório do Salão do Júri, situado no Fórum da Comarca de Xambioá-TO, na Avenida A, entre a quadra 6 e 12, Setor Leste, Xambioá-TO, às 08:30 horas, os seguintes processos: **1 - Processo:** 0000047-73.2017.827.2742. **Autor:** Ministério Público do Estado do Tocantins. **Vítima:** SILVINO MANOEL DOS SANTOS. **Réu:** PEDRO DE OLIVEIRA. **Defensor Público:** DR. LUIS DA SILVA SÁ. **Data de Julgamento:** **19/04/2018 – Quinta-feira às 08:30 horas. Pronúncia:** art. 121, §2º, incisos I, III e IV do Código Penal; **2 - Processo:** 5000099-91.2011.827.2742. **Autor:** Ministério Público do Estado do Tocantins. **Vítima:** ISABEL BARBOSA PEREIRA. **Réus:** ANTONIO BATISTA DA SILVA e RONISLEY MENDES DA SILVA. **Advogado:** DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA. **Data de Julgamento:** **20/04/2018 – Sexta-feira às 08:30 horas. Pronúncia:** art. 121, §2º, incisos I, III e IV, c/c art. 213 e 214 c/c art. 29, na forma do art. 69, todos do Código Penal. Designada para o dia **05 de abril de 2018, às 13:00 horas**, a realização do sorteio dos jurados que atuarão durante toda a 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular do ano de 2018. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (07/03/2018). Eu, a.) Escrivã Judicial, digitei o presente **EDITAL. assinado eletronicamente, VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz de Direito em substituição.**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: TARGINHO PEREIRA DA SILVA, encontrando-se em local incerto e não sabido. **OBJETIVO** : Citação da requerida do inteiro teor dos **Autos nº 0004989-82.2015.827.2722, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Chave do Processo nº 704025002515** que RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA move em desfavor de TARGINHO PEREIRA DA SILVA, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO: Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. VALOR DA CAUSA de R\$ 30.815,17.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 17 de outubro de 2017. **Fabiano Gonçalves Marques** Juiz de Direito Respondendo Portaria nº 2073/15 de 26/052015 Dado e passado Nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 17 de outubro de 2017. Eu, THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito subscritor do presente Edital de Citação para os devidos fins. Documento assinado eletronicamente por **THAYS CRISTINA RODRIGUES TELES**, matrícula 354739.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 497, de 08 de março de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 18.0.000005734-3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários, julgamento (sentenças, decisões e despachos) das demandas repetitivas, bem como dos processos referente às Metas 02 e 04 do Conselho Nacional de Justiça, no período de 12 de março a 19 de dezembro de 2018, nos seguintes juízos:

- I - 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína;
- II - 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína;
- III - Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína;
- IV - 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas;
- V - 4ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas;
- VI - 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas;
- VII - Serventia Cível da Comarca de Natividade;

Art. 2º Ficam designados os magistrados Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Rodrigo da Silva Perez Araújo, Marcelo Laurito Paro e Roniclay Alves Moraes para, sem prejuízo de suas funções, juntamente com a equipe do Cartório NACOM, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 500, de 08 de março de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000006072-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções e no dia 9/3/2018, auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

DIRETORIA GERAL

Edital

EDITAL Nº 52 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 14.0.000174183-8
ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR WESLEY CARVALHO VASCONCELOS

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI Nº 14.0.000174183-8, e, como não foi possível intimar pessoalmente o **ex-servidor Wesley Carvalho Vasconcelos**, matrícula funcional TJTO nº. 353045, sendo que o mesmo exercia suas atividades na Central de Execuções Fiscais, conforme eventos 0521769 e 0644212, **com desligamento** na data de 04/02/2013, conforme o evento 0520711. Sendo que, o débito foi gerado em razão de pagamento indevido de auxílio alimentação, no valor **total de R\$ 8.505,00** (oito mil, quinhentos e cinco reais), conforme relatado no evento 0520711, vez que o servidor continuou a perceber o valor do auxílio mesmo após o seu retorno ao seu órgão de origem. Após sua notificação, foi-lhe **deferido o pagamento em 37 (trinta e sete) parcelas de R\$ 229,86 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), todo dia 10 de cada mês**, conforme decisão do evento 0797413. Consta-se, porém, da informação da DIFIN no evento 1776076, que o servidor pagou 14 parcelas no total de R\$ 3.218,04 (três mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos) das 37 acordadas, parou de pagar em agosto/2017, **restando 23 parcelas pendentes de pagamento**, conforme evento 1781137. Assim, fica o mesmo notificado, através do presente edital, **a devolver o valor remanescente de R\$ 5.286,96** (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme Despacho COJURDG nº 11074/2018, a seguir transcrito: "Diante do teor da Certidão do evento 1876856 determino a **notificação do ex-servidor WESLEY CARVALHO VASCONCELOS**, matrícula 353045, servidor municipal cedido ao Tribunal de Justiça, **por edital**, para pagamento do valor descrito na planilha do evento 1776038, ressaltando que *"a não manifestação no prazo assinalado ensejará o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para providências relativas à cobrança judicial e/ou inscrição do débito na dívida ativa, na hipótese da não devolução ao erário do valor recebido indevidamente ou apresentação de proposta de parcelamento, na forma do art. 42, § 2º, da Lei Estadual nº 1.818/2007"*. À **SPADG** para as providências relativas à notificação acima determinada. Cumprida tal diligência, retornem-se-nos". Documento assinado eletronicamente por *Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto*, em 23/02/2018, às 17:07, lançado no evento 1878374, do qual, também, fica o mesmo NOTIFICADO. Por oportuno, informo, que a reposição se dará através de depósito bancário, tendo como Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos - SPADG, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

EDITAL Nº 60 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 17.0.000025792-3
ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDORA KÁTIA MARIA BARREIRA E SOUSA JORGE

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Francisco Alves Cardoso Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação, com prazo de quinze (15) dias**, virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI Nº 17.0.000025792-3, e, como não foi possível intimar pessoalmente a **ex-servidora Kátia Maria Barreira e Sousa Jorge**, matrícula funcional nº

353246, integrante do quadro efetivo do Governo do Estado do Tocantins no cargo de Analista Fazendário - Economia na Secretaria da Fazenda, disponibilizada através da portaria 120/2011 de 19/07/2011 da Diretoria do Foro de Palmas. Através da Portaria nº 129/2013 de 27/08/2013, foi designada para laborar junto a Central de Execuções Fiscais, retroativamente a 22/07/2013, onde permaneceu até seu retorno ao órgão de origem, em 21/07/2017, evento 1798236. Consta na informação prestada pela DIGEP/DFPG de valores recebidos indevidamente pela citada servidora, que gerou o **débito no valor de R\$ 425,80** (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), referente ao recebimento integral do auxílio alimentação a mesma, conforme o evento 1805592. Assim, fica a mesma notificada, através do presente edital, a **devolver o valor referido**, conforme Despacho COJURDG nº 11904/2018, a seguir transcrito: " Trata-se de informação prestada pela DIGEP/DFPG de valores recebidos indevidamente pela servidora cedida **KATIA MARIA BARREIRA E SOUSA JORGE**, matrícula nº 353246, consoante se verifica do evento 1631856, em razão da sua devolução à origem em 21.07.2017 e recebimento integral do auxílio alimentação, gerando o débito no valor de R\$ 425,80 (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Nos termos da certidão do evento 1878329 a Secretaria de Processos Administrativos relata que: "...*Certifico que foi expedido o Ofício SPADG nº 10628, via postal, à senhora Kátia Maria Barreira e Sousa Jorge, todavia, informo que a correspondência foi devolvida pelos Correios, nas duas tentativas, conforme se verifica nos eventos 1826030 e 1876689, razão pela qual remeto os autos à COJURDG para prosseguimento.*"Pelo exposto, esgotadas as demais alternativas destinadas a dar ciência à servidora cedida **KATIA MARIA BARREIRA E SOUSA JORGE**, já qualificada, **determino sua notificação, via edital.** Tornem os autos à SPA, para tais providências". Documento assinado eletronicamente por *Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Diretor Geral Substituto*, em 28/02/2018, lançado no evento 1884750, do qual, também, fica a mesma NOTIFICADA. Por oportuno, informo, que a reposição se dará através de depósito bancário, tendo como Beneficiário: Tribunal de Justiça CNPJ nº 25.053.190/0001-36, Banco do Brasil - Agência 3615-3, Conta Corrente 82048-2. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos - SPADG, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

EDITAL Nº 61 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG
INTIMAÇÃO DE DESPACHO nº 12246/2018 - ASJUADMDG
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 17.0.000024861-4

ASSUNTO: entregar os itens 11, (pinça para auriculoterapia), 13 (curativo adesivo) e 16 (bolsa térmica de gel quente e fria) e/ou, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Interessada: **Empresa Damasco Comercial Eireli – EPP CNPJ/MF 19023508-0001/33 - "MUNDO FISIO"**

O Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, *Francisco Alves Cardoso Filho*, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de **notificação**, virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 17.0.000024861-4, fica a parte interessada **notificada**, através do presente edital, a **Empresa Damasco Comercial Eireli – EPP CNPJ/MF 19023508-0001/33**, com endereço na Qd 104 Sul, Rua SE 5, 29, Sala 02, Palmas, CEP 77020018, do DESPACHO nº **12246/2018 - ASJUADMDG**, constante no evento 1887382, a seguir transcrito: "Trata-se de solicitação para aquisição de materiais de consumo para o Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para fins de suprimento das necessidades dos atendimentos multiprofissionais em saúde aos beneficiários deste Tribunal, em caráter de urgência, conforme evento 1623250. Conforme Decisão 4772/2017 (evento 1769520), sagrou-se vencedora dos itens 11 (pinça para auriculoterapia), 13 (curativo adesivo) e 16 (bolsa térmica de gel quente e fria) a empresa Damasco Comercial Eireli - EPP, no valor total de R\$ 327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).Tendo em vista que a empresa não foi encontrada para receber a Nota de Empenho, tampouco entregou os itens aludidos, a DIGEP postulou a anulação da NE 662, conforme eventos 1801437 e 1878283. Todavia, tratando-se de possível inexecução contratual e, com vistas a resguardar a ampla defesa e o contraditório, **determino seja a empresa Damasco Comercial Eireli - EPP notificada por edital, no Diário da Justiça, para entregar os itens 11, 13 e 16 e, querendo, apresentar defesa, tudo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para posterior deliberação acerca da aplicação das penalidades pertinentes e anulação do saldo de empenho. À SPADG para as providências cabíveis.**Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem defesa, volvam-me conclusos". Documento assinado eletronicamente por *Francisco Alves Cardoso Filho*, Diretor Geral, em 01/03/2018. Documento elaborado por mim, *Juscilene Guedes da Silva*, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral- SPADG, matrícula 41472.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG
PROCESSO : 17.0.000016772-0
INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE - SRP

Versam os presentes autos sobre registro de preços, visando à aquisição de licenças de uso perpétuo dos *softwares* Microsoft na modalidade de contrato *Microsoft Products and Services Agreement – MPSA*, objetivando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014 e Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, bem assim a manifestação da Asjudmdg (evento 1899037), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 12/2018 - SRP, haja vista o êxito do certame, em relação aos Itens 1 e 2, adjudicados à empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, pelo valor total de R\$ 30.087,50 (trinta mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), consoante Ata, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 1898503, 1898506 e 1898624), para que produzam seus efeitos legais.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Concomitante, ao **GABDTI** para ciência e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 503/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 924,78, relativo ao pagamento de 2 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,35, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de participar do Workshop Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 502/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05337 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marinete Borges Miranda, Matrícula 990422**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai/TO para Colinas do Tocantins/TO, no período de 14/03/2018 a 14/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002296-84.2017.827.2713, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 501/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05241 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.780,51, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 99,53, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Palmas/TO, no período de 18/02/2018 a 22/02/2018, com a finalidade de participar do curso de Formação de Formadores - módulo V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 500/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05296 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 1.855,03, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 174,05, por seu deslocamento de Goiatins/TO para Palmas/TO, no período de 20/03/2018 a 24/03/2018, com a finalidade de participar da 1ª semana de aulas do mestrado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 499/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05367 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 07/03/2018 a 10/03/2018, com a finalidade de manutenção/reparos nos equipamentos de informática, substituição de equipamentos danificados/queimados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 498/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05368 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 582,66, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 58,70, por seu deslocamento de Itacaja/TO para Colinas do Tocantins/TO, no período de 06/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de responder pela vara criminal conforme SEI números 17.0.00003392-8, 17.0.000008672-0 e 17.0.000014442-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 497/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05374 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Sallia Vieira, Matrícula 354768**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 10/03/2018, com a finalidade de auxiliar nas audiências de conciliação no Mutirão de Execuções Fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 496/2018, de 08 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05375 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo de Sousa Brito, Matrícula 354851**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 10/03/2018, com a finalidade de auxiliar nas audiências de conciliação no Mutirão de Execuções Fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 495/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05043 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 3.782,70, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Araguaina/TO para Brasília/DF, no período de 18/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de participar do curso Justiça Restaurativa: Fundamentos, Princípios e Valores - Enfam, SEI 18.0.000004347-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 494/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05321 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.094,15, relativo ao pagamento de 2,5 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,15, por seu deslocamento de Peixe/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de Working shopping Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 493/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05312 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Odete Alves de Oliviera, Matrícula 354070**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Augustinópolis/TO, no período de 09/02/2018 a 09/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002093-68.2016.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 492/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05311 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Figueiropolis/TO, no período de 15/02/2018 a 15/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0016568-35.2017.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 491/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05310 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosemary Elizabeth Dunck Oliveira, Matrícula 990107**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Zona Rural/TO, no período de 15/02/2018 a 15/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0023064-17.2016.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 490/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05308 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Caroline Nunes Guida, Matrícula 355693**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins/TO para Divinópolis do Tocantins/TO, no período de 06/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0006055-02.2017.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 489/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05309 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins/TO para Sampaio/TO, no período de 08/03/2018 a 08/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004408-35.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 488/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05313 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Odete Alves de Oliviera, Matrícula 354070**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Sampaio/TO, no período de 22/02/2018 a 22/02/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001787-70.2014.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 487/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05320 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Odete Alves de Oliviera, Matrícula 354070**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Sampaio/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004408-35.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 486/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05325 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Jose Alves de Miranda Menegon, Matrícula 200481**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe/TO para Palmeiropolis/TO, no período de 03/03/2018 a 03/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000924-20.2015.827.2730, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 485/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05328 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Santa Maria do Tocantins/TO, no período de 12/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000808-22.2012.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 484/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05330 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Clicia Maria Alves Pereira, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Sítio Novo do Tocantins/TO, no período de 12/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000151-29.2015.827.2712, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 483/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05331 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Diolimar Alves Rodrigues Gusmão, Matrícula 990335**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Zona Rural/TO, no período de 12/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0004911-27.2016.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 482/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05332 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elainy Vieira da Silva, Matrícula 355823**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Sitio Novo do Tocantins/TO para Praia Norte/TO, no período de 16/03/2018 a 16/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000512-69.2012.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 481/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05333 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Francisca Salete da Silva Sousa, Matrícula 990369**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Fortaleza do Tabocao/TO para Guarai/TO, no período de 12/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000270-89.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 480/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05334 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Idelvane Ribeiro Duarte, Matrícula 990303**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Silvanópolis/TO, no período de 13/03/2018 a 13/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000182-03.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 479/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05335 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kellia Santos de Souza, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Pedro Afonso/TO, no período de 13/03/2018 a 13/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000808-22.2012.827.2733, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 478/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05336 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fernanda Tallyta Soares Gomes, Matrícula 990328**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins/TO para Sampaio/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001422-11.2017.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 477/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05159 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Matrícula 75252**, o valor de R\$ 1.492,77, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 179,28, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de participar do workshop sobre constelação familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 476/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de para participar do Workshop Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 475/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05168 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 1.025,75, relativo ao pagamento de 2,5 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 79,75, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Palmas/TO, no período de 04/03/2018 a 06/03/2018, com a finalidade de participar do workshop constelação familiar na sede da ESMAT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 474/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05244 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ironete Torres de Sousa, Matrícula 990349**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia/TO para Fortaleza do Tabocao/TO, no período de 12/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001819-37.2017.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 473/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05245 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Idelvane Ribeiro Duarte, Matrícula 990303**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Ipueiras/TO, no período de 10/03/2018 a 10/03/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0008088-44.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 472/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05230 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Niely Talles Tavares de Sa, Matrícula 352475**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 02/03/2018 a 02/03/2018, com a finalidade de para reunião de desenvolvimento da solução informatizada para aprimoramento do cálculo de preparo judicial, SEI 17.0.000004361-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 471/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05252 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 06/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de conduzir beneficiário(s) constante(s) do protocolo de diárias nº 2018/05178.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 470/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05285 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Andre Fernando Gigo Leme Netto, Matrícula 129647**, o valor de R\$ 201,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 45,07, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 05/03/2018 a 05/03/2018, com a finalidade de participar das audiências da Turma recursal em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 469/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05286 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Atades, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 201,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 45,07, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 07/03/2018 a 07/03/2018, com a finalidade de participar das audiências da 2ª Turma recursal em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 468/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05287 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Atades, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 201,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 45,07, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 14/03/2018 a 14/03/2018, com a finalidade de com a finalidade de participar das audiências da 2ª Turma recursal em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 467/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05293 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gilson Coelho Valadares, Matrícula 13380**, o valor de R\$ 3.837,25, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas/TO para Belem/PA, no período de 08/03/2018 a 12/03/2018, com a finalidade de participar do IV Módulo do Curso de Constelação Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 466/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05302 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (um e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no período de 08/03/2018 a 09/03/2018, com a finalidade de reparo na central PABX, conforme SEI 18.0.000005548-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 465/2018, de 07 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/05303 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (dois e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguatins/TO, no período de 12/03/2018 a 14/03/2018, com a finalidade de reparos na rede e cabeamento estruturado, conforme SEI nº 18.0.000005162-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 427/2016

PROCESSO 16.0.000024731-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Karem Coleta de Almeida Vieira

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 427/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Karem Coleta de Almeida Vieira, em virtude da solicitação da Credenciada, evento (1897114), quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e cidade de Palmas;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Araguacema e cidade de Araguacema.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 285/2016

PROCESSO 16.0.000016286-1

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Jessica Toneloto Mendes

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 285/2016, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Jessica Toneloto Mendes, em virtude da solicitação da Credenciada, evento (1897216), quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e cidade de Gurupi;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miranorte e cidade de Miranorte.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018

PROCESSO 18.0.000004002-5

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Laura Pantoja de Oliveira Carvalho

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 13/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Laura Pantoja de Oliveira Carvalho, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 1896667, quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis e cidade de Tocantinópolis;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e cidade de Miranorte.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 17.0.000015624-8

CONTRATO Nº 160/2017

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Brasilcard Administradora de Cartões - Ltda.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Décima ao Contrato nº. 160/2017, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES - LTDA, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1168.2134

Natureza de Despesa: 33.90.30 / 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 160/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000015624-8, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 18.0.000001542-0

CONTRATO Nº 47/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Marca Motors Veículos - Ltda

OBJETO: Contratação de concessionária para prestação de serviços de revisão em garantia (manutenção preventiva) e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes e mão de obra, de acordo com manual de garantia dos veículos Mitsubishi L200 Triton, relacionados abaixo, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo distribuído da seguinte forma:

Despesas estimadas com serviços de manutenção – R\$ 12.000,00 (doze mil reais); e

Despesas estimadas com fornecimento de peças – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses ou pelo período de garantia dos veículos, conforme período de garantia descrito no item 3.1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.122.1145.2277

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2018.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2017

PROCESSO 17.0.000002689-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: KRP Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda – EPP

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 17/05/2018 a 16/05/2019, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.126.1145.2249

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2015

PROCESSO 14.0.000098378-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Araguaia Segurança Privada – Ltda

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 71/2015 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 28/05/2018 a 27/05/2019, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1145.2213

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000008274-0

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 6/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2017

NOTA DE EMPENHO: 2018NE00233

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Mc Serviços de Lavanderia Ltda

CNPJ: 17.734.330/0001-03.

OBJETO: Empenho destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais, visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: 4.275,00 (Quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122. 1145. 4204

Natureza de Despesa: 33.90.39 - **Subitem:** 46

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 28 de fevereiro de 2018.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria

PORTARIA Nº 503/2018, de 09 de março de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FLAVIA CAMARGO ROCHA OLSEN**, matrícula nº 352177, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, marcadas para o período de 05 a 14/03/2018, **a partir de 05/03/2018 até 14/03/2018**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 11/07/2018, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral